

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS



ABORDAGEM POLICIAL, DIREITOS HUMANOS E ÍNDICES DE CRIMINALIDADE

SILAS ESTANISLÁU DA SILVA

**Belo Horizonte
2010**

SILAS ESTANISLÁU DA SILVA

ABORDAGEM POLICIAL, DIREITOS HUMANOS E ÍNDICES DE CRIMINALIDADE

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Centro de Estudos de Criminalidade e Segurança Pública/CRISP da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal de Minas Gerais.

Orientador: Prof. Robson Sávio Reis de Souza

**Belo Horizonte
2010**

SILAS ESTANISLÁU DA SILVA

ABORDAGEM POLICIAL, DIREITOS HUMANOS E ÍNDICES DE CRIMINALIDADE

Trabalho Final apresentado ao Curso de Estudos de Criminalidade e Segurança Pública, requisito para obtenção do Título de Especialista.

Belo Horizonte, 2010.

Orientador

Prof.: Robson Sávio Reis Souza

Examinador

Prof.: Frederico Couto Marinho

Dedico este trabalho a minha esposa Midian e as minhas filhas, Samantha e Sâmara, estimadas pedras preciosas confiadas a mim por Deus, a quem rogo que as lapide na Sua presença.

AGRADECIMENTOS

A apresentação deste trabalho não é um ato em si mesmo. Ele faz parte de um processo, que foi meu Curso Integrado de Instrutor de Direitos Humanos realizado na Academia de Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, patrocinado pelo Comitê Internacional da Cruz Vermelha, bem como as aulas por mim ministradas aos Cabos da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, no Curso Especial de Formação de Sargentos. Em razão disso, os agradecimentos são para todas as pessoas que me permitiram ostentar este título de instrutor, quer sejam os discentes ou docentes, bem como todos aqueles que sofreram com minha ausência, durante o desenvolvimento deste curso.

Mas, sem algumas pessoas nada disso seria possível.

Agradeço esta conquista, primeiro a Deus, que sempre guiou a minha vida; à minhas amadas esposa e filhas: Midian, Samantha e Sâmara, que me ajudaram e incentivaram o meu crescimento; à minha mãe Nilzete e ao meu pai Gerson (*in memoriam*), que pedindo diariamente a proteção de Deus para seus filhos, me mostraram o caminho, desde a infância, por onde deveria trilhar; aos meus irmãos, sogros, parentes e amigos, a quem peço desculpas pelas ausências.

Ao meu orientador e defensor dos Direitos Humanos, Prof. Robson Sávio Reis Souza, à Coordenadora de Cursos do CRISP, Prof(a). Maria Helena e a Secretária Daniele, que sempre me apoiaram e incentivaram a expandirem cada vez mais os horizontes intelectuais. Agradeço a estes profissionais pelas considerações quando da exposição dos motivos que me levaram a desenvolver este tema específico, bem como o incentivo para que continuasse na labuta pelos Direitos Humanos, sendo um profissional da área de Segurança Pública.

“A moral política não pode proporcionar à sociedade nenhuma vantagem durável, se não for fundada sobre sentimentos indeléveis do coração do homem. Toda lei que não for estabelecida sobre essa base encontrará sempre uma resistência à qual será constrangida a ceder. Assim, a menor força, continuamente aplicada, destrói por fim um corpo que parece sólido, porque lhe comunicou um movimento violento” (Cesare Beccaria)

DE PROFESSOR A POLICIAL

George L. Kirkham*

“O sujeito que não é capaz de manter completo domínio sobre suas emoções, em todas as circunstâncias, não serve para policial”.

Desafio complicado. Muitas vezes perguntara a mim próprio: "Por que uma pessoa quer ser policial?" Ninguém está interessado em dar conselhos a uma família com problemas às três da madrugada de um domingo, ou em entrar às escuras num edifício que foi assaltado, ou em presenciar, dia após dia, a pobreza, os desequilíbrios mentais, as tragédias humanas. O que faz um policial suportar o desrespeito, as restrições legais, as longas horas de serviço com baixo salário, o risco de ser assassinado ou mutilado?

A única resposta que posso dar é baseada apenas na minha curta experiência como policial. Todas as noites eu voltava para casa com um sentimento de satisfação e de ter contribuído com algo para a sociedade - coisa que nenhuma outra tarefa me havia dado até então.

Todo agente de polícia deve compreender que sua aptidão para fazer cumprir a lei, com a autoridade que ele representa, é a única "ponte" entre a civilização e o submundo dos fora-da-lei. De certo modo, essa convicção faz com que todo o resto (o desrespeito, o perigo, os aborrecimentos) mereça que se façam quaisquer sacrifícios.” (George L. Kirkham, professor assistente da Escola de Criminologia da Universidade da Flórida).

RESUMO

A violência deixou de ser preocupação apenas do Estado e estendeu-se a todos os cidadãos. Os índices estatísticos¹ da Fundação João Pinheiro² incluídos nesta pesquisa indicam que uma das maiores preocupações do ser humano hoje é exatamente o aumento da criminalidade. Esse aumento tem várias causas e, entre elas, o desemprego e as drogas, fazendo com que a Polícia passe a ter maior responsabilidade, principalmente quando na efetuação de abordagens, em especial quando essas ocorrem em veículos que poderão estar ocupados por suspeitos ou não e, dependendo da situação, do tipo de abordagem, ela pode configurar violação aos Direitos Humanos. Para este estudo os procedimentos metodológicos que foram utilizados foram a pesquisa bibliográfica; a pesquisa de campo por meio de um questionário; a pesquisa de campo por meio de observação encoberta³ e a forma de abordagem do problema foi a pesquisa qualitativa. Os Direitos Humanos são títulos legais que toda pessoa tem como ser humano, são universais e pertencem a todos. Não se pode definir a origem dos Direitos Humanos, vez que, em sua acepção essencial nascem com a origem do próprio ser humano. O Manual de Prática Policial inicia relatando que a abordagem é uma atividade difícil e perigosa e alerta que a falta de padronização tem causado sérias dificuldades no dia a dia dos policiais. Para a realização da pesquisa foi aplicado um questionário em membros de duas Companhias Tático Móvel da Polícia Militar de Minas Gerais. O método utilizado foi a amostragem com o intuito de verificar esta prática policial. Foi procurado demonstrar a relação existente entre os índices estatísticos de criminalidade e a quantidade de

¹Os dados que subsidiam as análises disponibilizadas no Anuário de Informações Criminais de Minas Gerais, do ano de 2009, são oriundas de sistemas de informações corporativos que pertencem às organizações do Sistema de Defesa Social do Estado de Minas Gerais. A Fundação João Pinheiro não tem acesso aos dados primários ou às rotinas de produção ou registro destes dados e, portanto, não pode responsabilizar-se pela sua factibilidade.

² Instituição pública vinculada à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Estado de Minas Gerais – SEPLAG/MG. Atua nas áreas de ensino e pesquisa em administração pública, avaliação de políticas públicas e na produção de indicadores estatísticos, econômicos, demográficos e sociais.

³ Foi utilizada uma viatura descaracterizada do Serviço de Informações do 13º Batalhão para acompanhar de forma velada o trabalho realizado em algumas operações das Companhias Tático Móveis.

operações realizadas pela Polícia Militar. Se o número de crimes aumenta em determinada categoria é necessário um trabalho mais direito da Polícia Militar para coibir esta categoria de crime. A pesquisa respondeu ao problema proposto que foi verificar se a abordagem policial militar realizada em veículos automotores, pelas Companhias Tático Móveis, garante aos abordados os seus Direitos Humanos. Dos entrevistados, a maioria considera que, de alguma forma, o tipo de abordagem proposta pelo Manual de Prática Policial da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, baseado no Manual do Comitê Internacional da Cruz Vermelha, não foi garantista dos Direitos Humanos.

Palavras-chave: Direitos Humanos; Manual de Prática Policial; Comitê Internacional da Cruz Vermelha.

ABSTRACT

Violence is no longer concern only the state and has spread to all citizens. The statistical⁴ João Pinheiro⁵ Foundation included in this study indicate that a major concern of human beings today is exactly the increase in crime. This increase has many causes, and among them, unemployment and drugs, making the Police now has greater responsibility, especially when in the effectuation of approaches, especially when these occur in vehicles that may be occupied by suspects or not and depending on the situation, the type of approach, it can set up human rights violations. For this study, the methodological procedures that were used in this bibliographic research, the field survey through a questionnaire, field research through observation and covert⁶ way of approaching the problem was the qualitative research. Human rights are legal titles that everyone has as a human being, are universal and belong to everyone. You can not define the origin of Human Rights, since, in its essential meaning born with the origin of human being. The Manual of Police Practice begins reporting that the approach is a difficult and dangerous activity and warns that a lack of standardization has caused serious difficulties in the daily lives of police officers. To conduct the study was a questionnaire to members of two companies Tactical Mobile Military Police of Minas Gerais. The sampling method was used in order to verify this police practice. He was trying to demonstrate the relationship between the statistical indices of crime and number of operations carried out by military police. If the number of crimes increases in a given category is more work needed right from the Military Police to curb this crime category. The survey said that the proposed problem was to determine whether the approach carried out in

⁴ The data that support the analysis provided in the Criminal Intelligence Yearbook of Minas Gerais, in the year 2009, come from corporate information systems that belong to the organizations of the System of Social Protection of the State of Minas Gerais. The João Pinheiro Foundation does not have access to primary data or the routines of production or record these data and therefore cannot be responsible for its feasibility.

⁵ Public institution linked to the Secretariat of State for Planning and Management of the State of Minas Gerais - SEPLAG MG. Operates in the areas of teaching and research in public administration, public policy evaluation and production of statistical indicators, economic, demographic and social factors.

⁶ It was a used car uncharacteristic Information Service of the 13th Battalion to covertly monitor the work done in some operations of the Companies Tactical Mobile.

military police vehicles, the Tactical Mobile Companies, addressed to guarantee their human rights. Of the respondents, the majority believes that, somehow, the approach proposed by the Police Manual of Practice of the Military Police of Minas Gerais, based on the Manual of the International Committee of the Red Cross was not guaranties Human Rights.

Keywords: Human Rights, Police Practices Manual, International Committee of the Red Cross.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Abordagem de veículo suspeito em via pública urbana.	43
Figura 2 – Abordagem em veículo suspeito em estrada vicinal	45
Tabela 1 - Número de Crimes Violentos Registrados em Minas Gerais	31
Tabela 2 - Número de Crimes Violentos Registrados nos Municípios da RMBH	33
Tabela 3 - Número de Crimes Violentos Contra o Patrimônio Registrados nos Municípios da RMBH.....	34
Tabela 4 - Número de Crimes Violentos Registrados em Belo Horizonte	37
Tabela 5 - Número de Operações da PMMG Registrados em Belo Horizonte	37
Gráfico 1 - Taxa de Crimes Violentos Contra a Pessoa por 100 Mil Habitantes Municípios da RMBH.....	33
Gráfico 2- Taxa de Crime Violento Contra o Patrimônio por 100 Mil Habitantes Municípios da RMBH.....	35
Gráfico 3 – Operações Policiais Militares em Belo Horizonte.....	36
Gráfico 4 – Crimes Violentos em Belo Horizonte	37
Gráfico 5 – Faixa etária.....	48
Gráfico 6 – Sexo.....	49
Gráfico 7 – Tempo de efetivo serviço.....	50
Gráfico 8 – Tempo de efetivo serviço no Tático Móvel.....	51
Gráfico 9 – Conhecimento do Manual de Prática Policial da PMMG.....	52
Gráfico 10 – Origem do Manual da PMMG.	52
Gráfico 11 – Conhecimento do Manual do CIVC.....	53
Gráfico 12 – Aplicação do Manual do CIVC	54
Gráfico 13 – Média de abordagem diária	55
Gráfico 14 – Abordagem em veículos automotores.	56
Gráfico 15 – Abordagem segundo orientações do Manual da PMMG	56
Gráfico 16 – Respeito aos Direitos Humanos.....	57
Gráfico 17 – Efetivo da guarnição.	58
Gráfico 18 – Abordagem com segurança.....	59
Gráfico 19 – Realidade diária operacional	60

Gráfico 20 – Alvo de reclamação posterior.	61
Gráfico 21 – Abordagem de acordo com o Manual da PMMG	62

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	15
CAPÍTULO 1	23
DIREITOS HUMANOS	23
1.1 Evolução dos Direitos Humanos	24
CAPÍTULO 2	30
DADOS ESTATÍSTICOS DA VIOLÊNCIA EM BELO HORIZONTE E REGIÃO METROPOLITANA	30
CAPÍTULO 3	39
ABORDAGEM POLICIAL – ABORDAGEM DO MANUAL DO COMITÊ INTERNACIONAL DA CRUZ VERMELHA– CIVC	39
CAPÍTULO 4	48
ANÁLISE DOS RESULTADOS	48
CONSIDERAÇÕES FINAIS	63
REFERÊNCIAS	69
APÊNDICE	73

INTRODUÇÃO

A violência deixou de ser preocupação apenas do Estado e estendeu-se a todos os cidadãos. Esta observação vem demonstrar o que já estava previsto no princípio normativo da Constituição Federal, contido no artigo 144: “*Segurança Pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio...*” (Constituição Federal de 1988).

O processo social e político de redemocratização do Brasil, iniciado nos anos 80, fez com que as instituições públicas, em particular as organizações policiais, passassem e ainda passem por intensas transformações, observando principalmente a redefinição da missão que devem desempenhar, diante de um Estado Democrático de Direito, inserto na Constituição Cidadã.

A partir da década de 1990, e em decorrência das transformações sociais, as organizações policiais iniciaram um gradual e paulatino processo de rompimento com o modelo histórico até então estruturado, passando a se adequar à nova realidade social, às modernas práticas democráticas e ao exercício pleno da cidadania. Esta fase de mudança, busca a adequação de uma polícia de controle para polícia cidadã.

Em virtude da sedimentação do Estado Democrático de Direito em nossa sociedade, verifica-se uma nova visão de ação positiva de todos os entes estatais, destinada à afirmação de direitos, à integral proteção social e defesa da cidadania, bem como à discussão e reordenamento das condições gerais observáveis causadoras da desordem social e da violência.

Em Minas Gerais, a partir do ano de 2003, ocorreram algumas ações governamentais na área da segurança pública, visando à consecução e exequibilidade da noção de Defesa Social, que já estava previsto no Art. 133 da Constituição Estadual: “*a Defesa Social, dever do Estado e direito e*

responsabilidade de todos, visando a garantir... a Segurança Pública” (Constituição do Estado de Minas Gerais de 1998).

Nesta visão contemporânea, a forma de atuação policial, que era reducionista, corporativista e de competição institucional foi ultrapassada. A visão é alicerçada no pensamento sistêmico, na sinergia entre os órgãos públicos, que passam a gerir de forma articulada as suas respectivas competências. Trata-se de um arranjo institucional complexo, que implica na redefinição de processos produtivos e introdução de modernas ferramentas de gestão.

A Polícia Militar do Estado de Minas Gerais tem procurado se atualizar e condensar orientações estratégicas, com o objetivo de proporcionar uma maior sustentação e modernização das práticas operacionais enfocando a garantia da dignidade da pessoa humana, a promoção dos direitos e liberdades fundamentais e a prevenção criminal.

Uma das formas de atualização é a elaboração de normas modernas, que garantem aos policiais e aos cidadãos o exercício de seus direitos. Uma norma que foi recentemente editada é o Manual de Prática Policial, que será utilizado neste presente trabalho, e busca padronizar o comportamento do policial militar no exercício de suas atividades constitucionais.

Procurando demonstrar esta nova forma de atuação, será analisada uma das formas de abordagem normatizada pelo mencionado Manual, que é a abordagem realizada em veículos automotores, ocupados por pessoas suspeitas. Foi escolhida esta forma de abordagem por ser o veículo motorizado muito utilizado nas práticas de crimes, em especial no fornecimento de um meio de fuga. Existem outras formas de abordagens que são realizadas e dependem de cada situação e suspeição para serem realizadas, como por exemplo: abordagem a pessoas a pé; a grupos de pessoas; a grupos de pessoas em coletivos (dias de jogos); a ocupantes de motos. Temos ainda a abordagem que varia de acordo com o número de policiais: realizada por um único policial; realizada por dois ou três policiais; realizada por policiais embarcados em viaturas; realizada com apoio de cães e/ou cavalos, etc.

Para cada situação específica o policial realizará, dentro dos critérios de segurança e oportunidade, a abordagem convencionada para aquela situação.

Procurando demonstrar a importância do trabalho realizado pela Polícia Militar na redução da criminalidade, serão analisados alguns dados estatísticos sobre algumas taxas de violência e as suas reduções. Reduções que coincidem com o emprego científico da Polícia Militar em diversos locais de crime.

Os índices estatísticos⁷ da Fundação João Pinheiro⁸ incluídos nesta pesquisa indicam que uma das maiores preocupações do ser humano hoje é exatamente o aumento da criminalidade.

Esse aumento tem várias causas e, entre elas, o desemprego e as drogas, e faz com que a Polícia passe a ter maior responsabilidade, principalmente quando na efetuação de abordagens, em especial quando essas ocorrem em veículos que poderão estar ocupados por suspeitos ou não e, dependendo da situação, do tipo de abordagem, ela pode configurar violação aos Direitos Humanos.

Esta pesquisa pretende responder se a abordagem policial militar, realizada em veículos automotores, pelas Companhias Tático Móveis⁹ do 13º e 49º BPM's,

⁷ Anuário de Informações Criminais de Minas Gerais - ano de 2009. Os dados que subsidiam as análises disponibilizadas no anuário são oriundas de sistemas de informações corporativos que pertencem às organizações do Sistema de Defesa Social do Estado de Minas Gerais. A Fundação João Pinheiro não tem acesso aos dados primários ou às rotinas de produção ou registro destes dados e, portanto, não pode responsabilizar-se pela sua factibilidade.

⁸ Instituição pública vinculada à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Estado de Minas Gerais – SEPLAG/MG. Atua nas áreas de ensino e pesquisa em administração pública, avaliação de políticas públicas e na produção de indicadores estatísticos, econômicos, demográficos e sociais.

⁹ Instrução n. 05/2005 – 8ª Região da Polícia Militar de Minas Gerais. Organiza e Disciplina a Nova Malha Protetora da PMMG sobre Belo Horizonte.

...

2.5.6 Patrulha Tático-Móvel (PTM)

Estruturada para realizar o recobrimento do policiamento lançado pelas subunidades com responsabilidade territorial, a viatura Tático-Móvel constitui uma força de manobra das Unidades de Área, conforme preconizado na DPSSP nº 01/2002.

garante aos abordados a garantia de seus direitos como ser humano.

A ação policial militar de abordar e realizar a busca pessoal encontra respaldo nas normas vigentes no país, entre elas o Código de Processo Penal¹⁰ e o Manual de Prática Policial, criado pela Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, que procura definir estratégias de emprego operacional, pautadas na prevenção e repressão qualificada.

Atualmente a ocorrência cada vez maior de cenas de extrema violência, como por exemplo, colocar fogo no índio Galdino em Brasília (1997), policial militar de Brasília bater com arma de fogo na cabeça de torcedor durante tumulto (2009) e a arma disparar atingindo a cabeça do rapaz, agressões a empregada doméstica e a prostitutas em São Paulo, etc., faz com que os profissionais designados para cuidar da segurança dos cidadãos precisem, além de experiência, de equipamentos adequados, de serem treinados e contar com apoio legal para qualquer ação quando

As “Tático-Móvel” têm como missão básica atuar na repressão à criminalidade violenta na área da respectiva Unidade, em apoio às Companhias Especiais.

As patrulhas Tático-Móvel destinam-se ao atendimento das ocorrências caracterizadas como crimes violentos, onde a possibilidade de êxito na respectiva solução seja iminente, bem como na cobertura a outras guarnições, quando no emprego em locais de risco e averiguação de pessoas em atitudes suspeitas.

Portanto, são os crimes violentos alvo da ação das patrulhas Tático-Móvel: homicídios, assaltos, estupros, seqüestros e congêneres.

¹⁰ Código de Processo Penal.

Art. 240. A busca será domiciliar ou pessoal.

§ 1º Proceder-se-á à busca domiciliar, quando fundadas razões a autorizarem, para:

- a) prender criminosos;
- b) apreender coisas achadas ou obtidas por meios criminosos;
- c) apreender instrumentos de falsificação ou de contrafação e objetos falsificados ou contrafeitos;
- d) apreender armas e munições, instrumentos utilizados na prática de crime ou destinados a fim delituoso;
- e) descobrir objetos necessários à prova de infração ou à defesa do réu;
- f) apreender cartas, abertas ou não, destinadas ao acusado ou em seu poder, quando haja suspeita de que o conhecimento do seu conteúdo possa ser útil à elucidação do fato;
- g) apreender pessoas vítimas de crimes;
- h) colher qualquer elemento de convicção.

§ 2º Proceder-se-á à busca pessoal quando houver fundada suspeita de que alguém oculte consigo arma proibida ou objetos mencionados nas letras *b* a *f* e letra *h* do parágrafo anterior.

...

Art. 244. A busca pessoal independe de mandado, no caso de prisão ou quando houver fundada suspeita de que a pessoa esteja na posse de arma proibida ou de objetos ou papéis que constituam corpo de delito, ou quando a medida for determinada no curso de busca domiciliar.

esta se fizer necessária. Ser conhecedor dos direitos que cabe a cada é um bom começo para lidar com as situações inusitadas.

Mencionando que a abordagem veicular é realizada de acordo com as normas contidas no Manual de Prática Policial da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, tendo como parâmetro as diretrizes inseridas no Manual de Direitos Humanos do Comitê Internacional da Cruz Vermelha e, mesmo seguindo a risca as orientações dos mencionados manuais, a abordagem é garantista dos Direitos Humanos? Justifica-se o estudo sobre a aplicabilidade do Manual de Prática Policial, em relação à abordagem a veículos automotores, por ter como base as orientações transmitidas pelo Manual de Abordagem da Cruz Vermelha Internacional – CICV, considerada defensora universal dos Direitos Humanos e o fato de ser utilizado como referência por diversas policiais estaduais, entre elas, a do Estado de Minas Gerais.

Para este estudo, os procedimentos metodológicos a serem utilizados são pesquisa bibliográfica, que segundo Gil (2006, p. 44) é a elaborada a partir de material já publicado, constituído principalmente de livros, artigos de periódicos e atualmente com material disponibilizado na Internet e exploratória que ainda segundo Gil (2006, p. 41) visa proporcionar maior familiaridade com o problema com vistas a torná-lo explícito ou a construir hipóteses. Envolve levantamento bibliográfico; entrevistas com pessoas que tiveram experiências práticas com o problema pesquisado; análise de exemplos que estimulem a compreensão. Assume, em geral, as formas de Pesquisas Bibliográficas e Estudos de Caso.

Já a forma de abordagem do problema é pela pesquisa qualitativa que de acordo com Gil (2006) é a que considera que há uma relação dinâmica entre o mundo real e o sujeito, isto é, um vínculo indissociável entre o mundo objetivo e a subjetividade do sujeito que não pode ser traduzido em números. A interpretação dos fenômenos e a atribuição de significados são básicas no processo de pesquisa qualitativa. Não requer o uso de métodos e técnicas estatísticas. O ambiente natural é a fonte direta para coleta de dados e o pesquisador é o instrumento-chave. É descritiva. Os pesquisadores tendem a analisar seus dados indutivamente. O

processo e seu significado são os focos principais de abordagem.

Foi elaborado e aplicado um questionário¹¹ em 20 (vinte) policiais militares membros das Companhias Tático Móvel do 13º e 49º Batalhões da Polícia Militar, responsáveis pelo policiamento na região norte de Belo Horizonte. As perguntas elaboradas foram objetivas e serão analisadas uma a uma no capítulo que trata da Análise dos Resultados.

Vergara (2007, p. 47) argumenta que a pesquisa descritiva expõe as características de determinada população ou fenômeno, estabelece correlações entre variáveis e define sua natureza. "Não têm o compromisso de explicar os fenômenos que descreve, embora sirva de base para tal explicação". Cita como exemplo a pesquisa de opinião. Para possibilitar o alcance dos objetivos serão coletados os dados por meio da observação encoberta e questionários. Por fim, os mesmos são tabulados e analisados de acordo com os instrumentos quantitativos e qualitativos.

Para coleta de dados é utilizados a observação encoberta e a pesquisa de campo, por meio do questionário anteriormente mencionado. No tratamento de dados são utilizados procedimentos qualitativos e quantitativos.

A observação encoberta foi possível de ser realizada graças à colaboração do Chefe do Serviço de Inteligência do 13º BPM e o entendimento deste sobre a importância do trabalho desenvolvido.

É importante ressaltar que o Serviço de inteligência é composto por policiais militares treinados para a busca e a salvaguarda de informações úteis ao Comando do Batalhão para execução dos diversos serviços da Unidade.

Alguns dias antes de aplicar o questionário foi realizado contato pessoal com o Chefe do Serviço de Inteligência do 13º BPM e com o Comandante da 13ª

¹¹ apêndice

Companhia Tático Móvel para lhes explicar o trabalho que estava sendo desenvolvido e que deseja fazer com a observação pretendida.

Foi solicitada permissão para poder acompanhar o Oficial do Serviço de Inteligência no dia que se encontrava de supervisão, com o objetivo de podermos deslocar previamente para os locais programados para a realização de operações pela Companhia Tático Móvel, de maneira a nos posicionarmos para poder observar as diversas abordagens realizadas, sem levantarmos suspeitas para os policiais militares de serviço nas operações.

Com este consentimento e apoio, pode ser realizada a observação encoberta em algumas abordagens policiais a veículos automotores, quando estes são parados em blitz programadas.

Não foi possível na observação encoberta verificar a abordagem de veículos suspeitos com as viaturas Tático Móveis em patrulhamento, pois afetaria a segurança dos policiais e a veracidade da pesquisa em virtude da nossa presença ser percebida.

No segundo dia de pesquisa, após o veículo já ter sido abordado, o Comando Tático avisava a localização exata da viatura para o Oficial de supervisão e nos deslocávamos para acompanhar o desfecho da abordagem.

As ferramentas metodológicas indicadas acima foram selecionadas pelos seguintes motivos: a observação encoberta permite que o objeto de estudo seja verificado sem que este perceba que está sendo estudado, não havendo dissimulação; a pesquisa descritiva por ter como objetivo detalhar os fenômenos observados e a pesquisa bibliográfica que visa realizar uma revisão teórica acerca do tema investigado.

O tratamento de dados segundo Siena (2007, p. 126) pode ser utilizado operações estatísticas simples ou complexas ou a utilização de programas de computador para auxiliar na identificação de elementos que identifiquem a

frequência, presença ou ausência de unidades de registro definidas na fase de codificação.

Para Gil (2006, p. 141), o mais importante na análise e interpretação de dados no estudo de caso é a preservação da totalidade da unidade social.

O primeiro capítulo procura demonstrar alguns conceitos de Direitos Humanos para alguns estudiosos e a sua evolução até os dias atuais. Esta evolução nos leva à reflexão de que somos responsáveis por sua continuidade e que devemos aprimorar ainda mais o conceito de Direitos Humanos para as gerações futuras em todas as formas possíveis: sociais, ambientais, educacionais, culturais... etc.

CAPÍTULO 1

DIREITOS HUMANOS

Neste capítulo procuraremos demonstrar a evolução dos Direitos Humanos e a importância desta evolução para a sociedade de maneira geral.

Direitos Humanos são denominações legais que toda pessoa tem como ser humano. São universais e pertencem a todos. Esses direitos, embora violáveis, não podem jamais ser retirados de alguém (PMMG, DPSSP n. 08/2004, p. 10, 2007).

Borges (2006) retrata que são várias expressões usadas para designar os Direitos Humanos, tais como direitos naturais, direitos individuais, direitos públicos subjetivos, liberdades fundamentais, liberdades públicas, direitos fundamentais do homem e direitos humanos fundamentais.

Para Aguiar (2007 *apud* Direitos Humanos) direito humano não é apenas direito individual, ele é multidisciplinar, exige estrutura de proteção que envolve instituições e populações inteiras, além da simples criatura.

Benevides (1994 *apud* Borges, 2007) relata o que entende por Direitos Humanos

são aqueles direitos comuns a todos os seres humanos, sem distinção de raça, sexo, classe social, religião, etnia, cidadania política ou julgamento moral. São aqueles que decorrem do reconhecimento da dignidade intrínseca a todo ser humano. Independem do reconhecimento formal dos poderes públicos – por isso são considerados naturais ou acima e antes da lei -, embora devam ser garantidos por esses mesmos poderes. BENEVIDES (1994 *apud* Borges, 2007).

Bobbio (1992) elabora um conceito preciso de Direitos Humanos e sobre as diversas tentativas de definição, afirma que a idéia de que os Direitos Humanos são direitos naturais, os que cabem ao homem enquanto homem é meramente tautológica, não servindo para traduzir seu verdadeiro significado e seu preciso conteúdo.

Já Herkenhoff (1994) acrescenta que Direitos Humanos são, modernamente entendidos, "aqueles direitos fundamentais que o homem possui pelo fato de ser homem, por sua natureza humana, pela dignidade que a ela é inerente."

Segundo Sorondo (2008)

[...] Os Direitos Humanos constituem um "ideal comum" para todos os povos e para todas as nações e como tal se apresentam como um sistema de valores [...] Este sistema de valores, enquanto produto de ação da coletividade humana, acompanha e reflete sua constante evolução e acolhe o clamor de justiça dos povos. Por conseguinte, os Direitos Humanos possuem uma dimensão histórica (SORONDO, 2008).

Sorondo (2008) argumenta que o conceito de Direitos Humanos se encontra no reconhecimento da dignidade da pessoa humana. Essa dignidade, expressa num sistema de valores, exerce uma função orientadora sobre a ordem jurídica porquanto estabelece "o bom e o justo" para o homem. Ainda de acordo com o autor

os Direitos Humanos estabelecem, assim, o "dever de ser" da ordem jurídica. Historicamente, ambas as soluções resultam da condição de um conflito: a) Que uma ordem reconheça os direitos (Constitucionais, leis); b) Que os direitos reconhecidos pela constituição e pelas leis, quando são transgredidos "legitimem os titulares ofendidos para pretenderem dos tribunais de justiça o restabelecimento da situação e a proteção do direito subjetivo, utilizando, se for necessário, o aparato coercitivo do Estado (SORONDO, 2008).

Em síntese, Direitos Humanos então são os direitos fundamentais da pessoa humana tanto no aspecto individual quanto comunitário.

1.1 Evolução dos Direitos Humanos

Neves (2010) relata que não se pode definir a origem dos Direitos Humanos, vez que, em sua acepção essencial nascem eles com a origem do próprio ser humano.

Siqueira (2008) diz que os Direitos Humanos nasceram da necessidade dos cidadãos em serem titulares de certos direitos em relação ao Estado soberano e, posteriormente, em relação à sociedade internacional. Desenvolveram-se sempre com as necessidades impostas pelos indivíduos em determinadas épocas com o intuito de resguardar a dignidade humana, concebida como fundamento dos Direitos

Humanos.

Para Mello (2000) *apud* Siqueira (2008), a partir da Revolução Americana (1776) e da Revolução Francesa (1789) enfatizaram como fundamentais os direitos de liberdade, igualdade e propriedade.

Siqueira ainda relata que em 26 de agosto de 1789, foi aprovada a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, pela Assembléia Nacional Francesa, composta por 17 artigos. Os três primeiros referem-se à condição natural dos indivíduos que precede a formação da sociedade civil, à finalidade da sociedade política do estado de natureza, e, ao princípio da legitimidade do poder que cabe à nação (SIQUEIRA, 2008).

ARTIGO 1º - Os homens nascem e permanecem livres e iguais nos direitos. As distinções sociais só podem ser baseadas sobre a utilidade comum.

ARTIGO 2º - A finalidade de qualquer associação política é a conservação dos direitos naturais e imprescindíveis do homem. Estes são a liberdade, a propriedade, a segurança e a resistência à opressão.

ARTIGO 3º - O princípio de toda soberania reside essencialmente na Nação. Nenhum corpo ou indivíduo pode exercer qualquer autoridade que dela declaradamente não decorra. (extraído do livro ORIGEM DOS DIREITOS DOS POVOS)

Siqueira (2008) continua relatando que após a Revolução Industrial, no início do século XX, desenvolveu-se a segunda fase dos Direitos do Homem, a dos Direitos Sociais, tendo como objetivo reafirmar os direitos da primeira geração e ampliá-los a determinadas classes menos favorecidas, defendendo as condições de trabalho, os direitos da família, das crianças, das minorias étnicas e religiosas, do bem-estar, em síntese os direitos econômicos e sócias, enfatizando a igualdade.

Ainda de acordo com o autor, os direitos da terceira geração, ou os direitos da fraternidade, como conhecidos, podem se constituir em cinco modalidades, ou seja, o direito ao desenvolvimento, o direito à paz, o direito ao meio ambiente, o direito de propriedade sobre o patrimônio comum da humanidade e o direito de comunicação (SIQUEIRA, 2008).

Piovesan (2006) *apud* Siqueira (2008) relata que os Direitos Humanos tiveram como precedentes de internacionalização o Direito Humanitário, a constituição dos

direitos humanos na lei da guerra, a Liga das Nações e, em 1919, a Organização Internacional do Trabalho (OIT).

Anterior a criação da Organização das Nações Unidas – ONU, em 24 de outubro 1945 a interpretação dada aos direitos não era universal, dependia de cada povo considerando a tradição cultural, étnica ou religiosa, idéia que passou a ser diluída quando os Direitos Humanos passaram a ser alvo dos interesses das sociedades internacionais, com reconhecimento internacional depois da criação da ONU (SIQUEIRA, 2008).

Ainda de acordo com Siqueira (2008), a Carta de 1945 adotou uma linguagem vaga e imprecisa para os Direitos Humanos. Não os definia. No entanto era enfática na proteção que devia se ter com os Direitos Humanos e as liberdades fundamentais. Os Direitos Humanos eram uma finalidade da ONU e, portanto, os seus dispositivos eram obrigatórios.

Mello (2000) e Piovesan (2006) *apud* Siqueira (2008) relatam que diversos artigos da Carta da ONU referem-se aos Direitos Humanos, destacando-se o preâmbulo; o artigo 1º, alínea 3º; artigo 13, alínea 1º, letra b; artigo 55, letra c; artigo 56; artigo 62, alínea 2º; artigo 68 e artigo 76, letra c.

Em dezembro de 1963, A Assembléia Geral aprovou emendas aos artigos 23, 27 e 61, em 1971, emenda no artigo 61 e em 1965 no artigo 109 (ONU, 2010).

CARTA DAS NAÇÕES UNIDAS

Preâmbulo

NÓS, OS POVOS DAS NAÇÕES UNIDAS, RESOLVIDOS

a preservar as gerações vindouras do flagelo da guerra, que por duas vezes, no espaço da nossa vida, trouxe sofrimentos indizíveis à humanidade, e a reafirmar a fé nos direitos fundamentais do homem, na dignidade e no valor do ser humano, na igualdade de direito dos homens e das mulheres, assim como das nações grandes e pequenas, e a estabelecer condições sob as quais a justiça e o respeito às obrigações decorrentes de tratados e de outras fontes de direito internacional possam ser mantidos, e a promover o progresso social e melhores condições de vida dentro de uma liberdade ampla.

E PARA TAIS FINS,

praticar a tolerância e viver em paz, uns com os outros, como bons vizinhos, e unir as nossas forças para manter a paz e a segurança internacional, e a garantir, pela aceitação de princípios e a instituição dos métodos, que a

força armada não será usada a não ser no interesse comum, a empregar um mecanismo internacional para promover o progresso econômico e social de todos os povos.

RESOLVEMOS CONJUGAR NOSSOS ESFORÇOS PARA A CONSECUÇÃO DESSES OBJETIVOS.

Em vista disso, nossos respectivos Governos, por intermédio de representantes reunidos na cidade de São Francisco, depois de exibirem seus plenos poderes, que foram achados em boa e devida forma, concordaram com a presente Carta das Nações Unidas e estabelecem, por meio dela, uma organização internacional que será conhecida pelo nome de Nações Unidas (ONU, 2010).

A Declaração Universal dos Direitos Humanos, adotada e proclamada pela resolução 217 A (III) da Assembléia Geral das Nações Unidas em 10 de dezembro de 1948, é um marco na luta pelos Direitos Humanos.

Siqueira (2008) relata que para a proteção aos direitos contidos na Declaração Universal dos Direitos do Homem foram criados, em 1966, o Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos, e o Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, no âmbito da ONU.

Saboia (1993) ressalta que com a redemocratização, entre 1989 e 1992, o Brasil aderiu aos principais tratados internacionais de proteção dos Direitos Humanos – os dois pactos internacionais sobre Direitos Humanos, a Convenção contra a Tortura, a Convenção dos Direitos da Criança, à Convenção Americana de Direitos Humanos e à Convenção Interamericana para Prevenir e Punir a Tortura.

A Constituição Federal de 1988 – CF/88 incluiu o reconhecimento dos direitos civis, políticos, econômicos, sociais e culturais, detalhando um conjunto de garantias constitucionais, promovendo significativo avanço na promoção dos Direitos Humanos.

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade (CF/88).

Em 1995, o governo brasileiro, baseando-se em recomendação da Conferência Mundial dos Direitos Humanos (Viena, 1993), promoveu consultas à sociedade e contou com a colaboração de especialistas para a formulação do Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH) concluído em 1996 (UNESCO,

2010).

Em 2006 criou-se o Conselho de Direitos Humanos que substituiu a Comissão de Direitos Humanos, visando assegurar a proteção e promoção aos Direitos Humanos. Constituí-se como órgão de suma importância, com a responsabilidade de analisar as violações e a atuação dos Estados, no âmbito dos Direitos Humanos (UNESCO).

Ao adotar, em 13 de maio de 1996, o Programa Nacional de Direitos Humanos, o Brasil se tornou um dos primeiros países do mundo a cumprir recomendação específica da Conferência Mundial de Direitos Humanos (Viena, 1993), depois de seis anos, ou seja a partir de 2002, o PNDH II foi implantado incorporando ações específicas no campo da garantia do direito à educação, à saúde, à previdência e assistência social, ao trabalho, à moradia, a um meio ambiente saudável, à alimentação, à cultura e ao lazer, assim como propostas voltadas para a educação e sensibilização de toda a sociedade brasileira com vistas à construção e consolidação de uma cultura de respeito aos Direitos Humanos (BRASIL, 2002).

O PNDH III representa mais um passo no processo histórico de consolidação das orientações para concretizar a promoção dos Direitos Humanos no Brasil. Entre seus avanços destaca-se a transversalidade e inter-ministerialidade de suas diretrizes, de seus objetivos estratégicos e de suas ações programáticas, na perspectiva da universalidade, indivisibilidade e interdependência dos direitos.

O PNDH-III foi estruturado com seguintes eixos orientadores: Interação Democrática entre Estado e Sociedade Civil; Desenvolvimento e Direitos Humanos; Universalizar Direitos em um Contexto de Desigualdades; Segurança Pública, Acesso à Justiça e Combate à Violência; Educação e Cultura em Direitos Humanos; Direito à Memória e à Verdade (BRASIL, 2009).

No próximo capítulo analisaremos dados estatísticos da violência em Belo Horizonte e região metropolitana, procurando demonstrar que é possível a utilização

do estudo científico da estatística para o emprego do policiamento ostensivo de maneira a inibir ou até mesmo coibir práticas delituosas.

A administração pública moderna exige modificação das antigas estruturas administrativas, por intermédio de modelos de avaliação de desempenho, novas formas de controlar o orçamento e serviços públicos direcionados às demandas da sociedade. Ainda, exige um processo de modernização, com aplicação de conceitos como busca contínua da qualidade, monitoramento e avaliação dos serviços públicos, tanto pela Organização quanto pela sociedade.

CAPÍTULO 2

DADOS ESTATÍSTICOS DA VIOLÊNCIA EM BELO HORIZONTE E REGIÃO METROPOLITANA

A atividade de análise criminal, utilizando a estatística, deve ser desenvolvida nos diversos níveis operacionais da polícia, com o objetivo de identificar os fatores que envolvem a criminalidade, em termos qualitativos e quantitativos, bem como, identificar as variáveis que se relacionam com esses fatores, apresentando correlações entre si, ou não.

A análise criminal apresenta preponderante papel, e aliada às técnicas de planejamento, inteligência e resolução de problemas, configura-se em importante instrumento gerencial para a efetividade das ações.

O emprego do policiamento deve obedecer a um criterioso planejamento, elaborado em bases realísticas, que atente para as informações pertinentes à defesa pública e que propicie a aplicação de recursos humanos e materiais com base nas informações coletadas.

Se não for possível agir diretamente sobre a vontade do agente, a polícia deve impedir a oportunidade de ação do delinquente, dando ênfase à ação preventiva. Para tanto, os policiais militares procurarão utilizar o modelo que lida com a distribuição espacial e com contextos de oportunidades para a ação criminosa - teoria das oportunidades ou das atividades rotineiras.

Torna-se necessário o desenvolvimento de estratégias diferenciadas, adequadas à variação do ambiente em que cada unidade de policiamento se encontra inserida. O estudo da evolução da criminalidade e da violência devem nortear o trabalho policial de maneira clara, objetiva e prática.

Este acompanhamento da evolução da violência, da criminalidade, bem como do *modus operandi* dos delinqüentes devem ser monitorados com o uso do geoprocessamento e indicadores estatísticos de segurança pública, com o objetivo de permitir um planejamento e execução das atividades de polícia ostensiva com maior especificidade, oferecendo serviços adequados de acordo com as demandas locais.

Diante do crescimento da violência e na tentativa de tomar medidas para evitar as situações de risco, o Estado vem buscando controlar e combater esses avanços. Com esse intuito a Fundação João Pinheiro tem levantado dados estatísticos específicos sobre a violência no Estado, na capital, nas grandes cidades do Estado e região metropolitana, e levado ao conhecimento da Secretaria de Estado de Defesa Social¹² e envolvidos na questão.

O Sistema de Informações de Mortalidade – SIM, do Ministério da Saúde, baseado no sistema DATASUS, em estudos realizados levando em consideração os registros de óbitos, considerou que a taxa de violência nas capitais do país caiu em média 4,4% e nas regiões metropolitana 9,6% no período de 2008/2009, nesse mesmo estudo foi constatado que em Belo Horizonte houve um aumento de 175,5% nos últimos dez anos.

Tabela 1 - Número de Crimes Violentos¹³ Registrados em Minas Gerais

Ano/Mês	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
2007	7.053	6.880	8.035	7.617	7.910	7.148	6.951	7.036	6.514	6.718	6.357	6.463	84.682
2008	6.487	6.475	6.957	6.477	6.187	5.582	5.359	5.507	5.013	5.288	4.909	5.227	69.468
2009	5.315	5.106	5.424	5.289	5.489	5.135	5.114	4.808	4.513	4.615	4.294	4.376	59.478

Dados Básicos: Armazém de dados de Ocorrências da Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG) e Divisão de Crimes Contra a Vida da Polícia Civil de Minas Gerais (DCCV-PCMG)
 Fonte: Núcleo de Estudos em Segurança Pública da Fundação João Pinheiro (NESP-FJP)

Já a pesquisa dos índices de criminalidade¹⁴ em Minas Gerais da Fundação João Pinheiro – FJP, na Região Metropolitana de Belo Horizonte – RMBH, fez uma

¹² Anuário de Informações Criminais de Minas Gerais - ano de 2009.

¹³ CRIME VIOLENTO: Ocorrências classificadas como Homicídio, Homicídio Tentado, Estupro, Roubo e Roubo a Mão Armada, segundo a caracterização determinada pelo Código Penal Brasileiro.

comparação entre 2009 e 2008, e demonstra que houve diminuição de 16% nos crimes violentos, de 10,5% na taxa de assassinato e de 16,6% nos crimes contra o patrimônio (Tabela 1). Na capital, os crimes violentos caíram 15,1%, a taxa de homicídio 12,6% e crimes contra o patrimônio, 15,4%. Em Betim, os crimes caíram 15,4%, em Contagem 22,5% e em Ribeirão das Neves 13,9%.

¹⁴ Diretriz para Produção de Serviços de Segurança Pública n. 01/2002. Comando Geral. Planejamento do Emprego da Polícia Militar.

...

Para os fins desta Diretriz, devem ser entendidos como:

Os índices e taxas de segurança pública correspondem à relação das ocorrências em cada município com dados fornecidos pelos indicadores de segurança pública.

Os totais de ocorrências específicas, relacionadas com a população, resultam nos seguintes índices de segurança pública:

...

- Índice de Criminalidade Violenta

...

Conforme norma internacional, os índices são calculados através da fórmula: nº de ocorrências x 100.000 / população.

Tendo em vista que várias cidades do Estado possuem populações com menos de 10.000 habitantes, devem ser utilizados para o cálculo do índice os valores: nº de ocorrências x 1.000 / população. Esta medida objetiva corrigir a discrepância que causaria em cidades com menos de 10.000 habitantes o emprego da fórmula padrão.

Os índices de segurança pública são construídos de forma padronizada, permitindo uma comparação entre as diversas localidades de responsabilidade de um determinado comando e também um acompanhamento da evolução da criminalidade ao longo do tempo (série histórica).

A definição das naturezas relacionadas aos índices são as seguintes:

...

- Índice de Criminalidade Violenta: Memorando 34.598.4/2001 de 27 de dezembro de 2001 – EMPM – Classificação de Crimes Violentos;

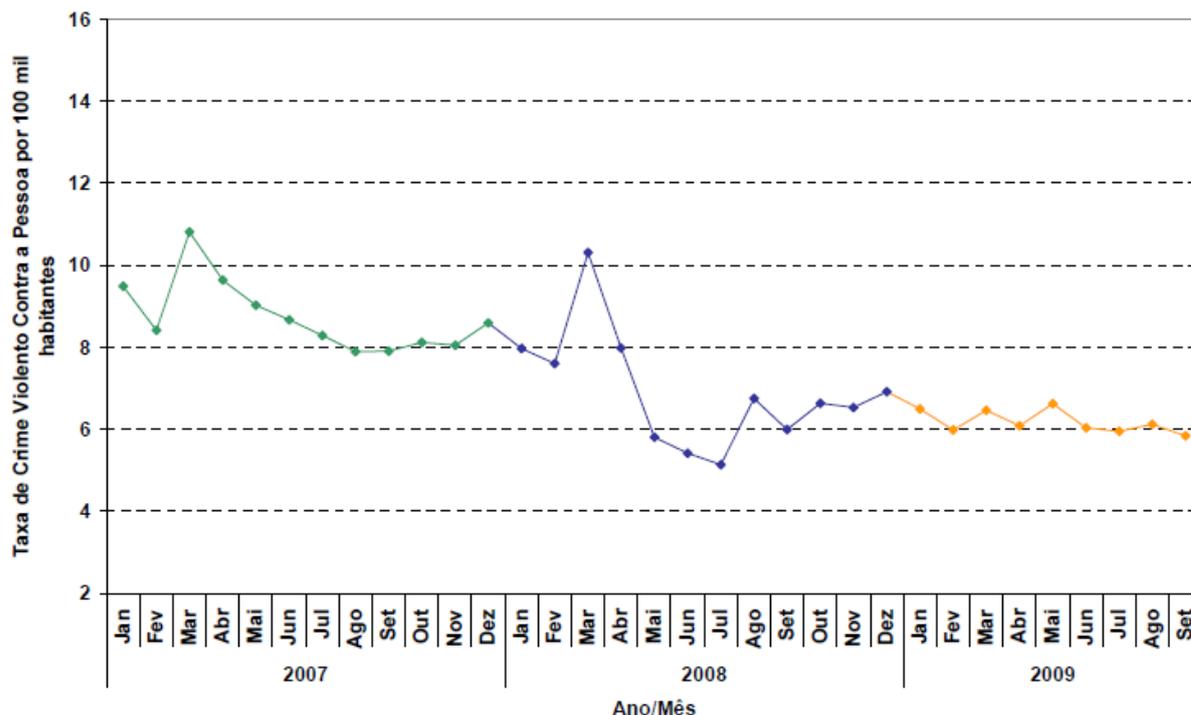


Gráfico 1 - Taxa de Crimes Violentos Contra a Pessoa¹⁵ por 100 Mil Habitantes Municípios da RMBH.

Dados Básicos: Armazém de dados de Ocorrências da Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG) e Divisão de Crimes Contra a Vida da Polícia Civil de Minas Gerais (DCCV-PCMG)

Fonte: Núcleo de Estudos em Segurança Pública da Fundação João Pinheiro (NESP-FJP)

A média mensal de assassinatos em Belo Horizonte para cada grupo de 100 mil habitantes passou de 2,76 casos em 2008 para 2,41 em 2009. Na Região Metropolitana, o índice passou de 2,97 ocorrências para 2,6 no mesmo período. Betim teve redução expressiva de 19,3% na taxa média mensal de homicídios. As mortes em Contagem diminuíram 20%, passando de 3,03 ocorrências para 2,42 para cada grupo de 100 mil pessoas (Gráfico 1 e Tabela 2).

Tabela 2 - Número de Crimes Violentos Registrados nos Municípios da RMBH

Ano/Mês	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
2007	3.463	3.318	4.189	3.987	4.224	3.615	3.442	3.593	3.225	3.395	3.268	3.118	42.837
2008	3.422	3.259	3.740	3.451	3.136	2.864	2.784	2.815	2.550	2.828	2.513	2.661	36.023
2009	2.700	2.498	2.739	2.706	2.876	2.637	2.670	2.537	2.344	2.508	2.203	2.242	30.660

Dados Básicos: Armazém de dados de Ocorrências da Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG) e Divisão de Crimes Contra a Vida da Polícia Civil de Minas Gerais (DCCV-PCMG)

Fonte: Núcleo de Estudos em Segurança Pública da Fundação João Pinheiro (NESP-FJP)

¹⁵ Ocorrências classificadas como Homicídio, Homicídio Tentado e Estupro, segundo a caracterização determinada pelo Código Penal Brasileiro.

Segundo o anuário da Fundação João Pinheiro, a evolução da taxa média mensal de Crimes Violentos contra a Pessoa na RMBH revela reduções nos dois biênios analisados (2008-2009 e 2007-2008). Porém, com significativa diferença de percentual entre eles. No ano de 2008, registrou-se a média mensal de 6,92 ocorrências por 100 mil habitantes, enquanto em 2009 tal média foi de 6,16 ocorrências por 100 mil habitantes, o que perfaz uma redução de aproximadamente 10,9% no patamar da taxa no biênio 2008-2009.

Tabela 3 - Número de Crimes Violentos Contra o Patrimônio¹⁶ Registrados nos Municípios da RMBH

Ano/Mês	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
2007	2.984	2.899	3.650	3.506	3.773	3.181	3.027	3.197	2.828	2.987	2.863	2.685	37.580
2008	3.020	2.875	3.219	3.047	2.842	2.589	2.523	2.472	2.245	2.490	2.180	2.308	31.810
2009	2.368	2.192	2.408	2.394	2.536	2.327	2.364	2.222	2.043	2.173	1.883	1.946	26.856

Dados Básicos: Armazém de dados de Ocorrências da Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG)
 Fonte: Núcleo de Estudos em Segurança Pública da Fundação João Pinheiro (NESP-FJP)

A redução verificada no biênio anterior (2007-2008) foi maior, atingindo o patamar de 20,8%, tendo em vista que em 2007 a taxa média identificada foi de 8,74 ocorrências por 100 mil habitantes. A Tabela 3 apresenta o número de ocorrências registradas no período estudado e o Gráfico 2 ilustra a evolução temporal da taxa média mensal (FJP, 2009).

¹⁶ CRIME VIOLENTO CONTRA O PATRIMÔNIO: Ocorrências classificadas como Roubo e Roubo a Mão Armada, segundo a caracterização determinada pelo Código Penal Brasileiro.

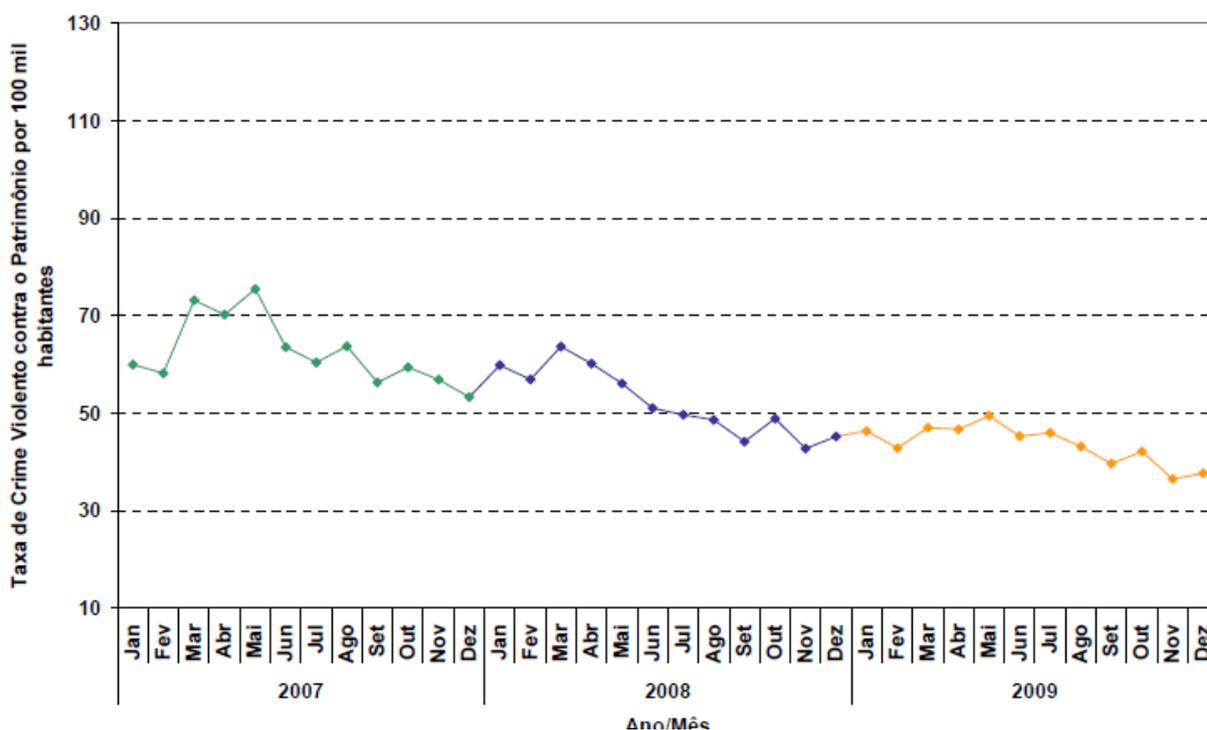


Gráfico 2- Taxa de Crime Violento Contra o Patrimônio por 100 Mil Habitantes Municípios da RMBH.

Dados Básicos: Armazém de dados de Ocorrências da Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG)
 Fonte: Núcleo de Estudos em Segurança Pública da Fundação João Pinheiro (NESP-FJP).

Tendo sido realizado o levantamento estatístico, a polícia tem utilizado o geoprocessamento para empregar o policiamento na prevenção e combate à criminalidade.

Devemos entender que o geoprocessamento é, de forma geral, o conjunto de técnicas computacionais relacionadas com a coleta, o armazenamento e o tratamento de informações espaciais ou georeferenciadas, para serem utilizadas em várias aplicações nas quais o espaço físico geográfico represente relevância. Constitui-se em uma das principais ferramentas do processo de análise da criminalidade.

O geoprocessamento oferece como produto mapas temáticos resultantes das operações de correlação espacial entre diversas variáveis colocadas sob análise, indicando regiões de probabilidade de ocorrência dos fatores esperados no estudo.

Dessa forma, é possível mapear e caracterizar as áreas integradas de maneira a identificar as tendências e padrões de evolução do fenômeno criminal, o padrão de comportamento dos agressores, os possíveis alvos, as regiões de maior vulnerabilidade, os pontos geográficos estratégicos, em suma, as taxas reais de criminalidade.

Com todas estas informações nas mãos, é possível fazer um policiamento efetivo, com o emprego correto da tropa e, em especial o lançamento de operações que visem coibir determinadas ações criminosas, entre elas podemos destacar a abordagem a veículos ocupados por pessoas suspeitas, observando e garantindo a seus ocupantes, ao policial militar e a sociedade de maneira geral, os seus direitos.

Os gráficos e tabelas a seguir demonstram claramente a importância que tem a relação das taxas de criminalidade com a atuação da Polícia Militar. Vemos que ao aumentar o número de operações policiais a taxa de crimes violentos caiu.

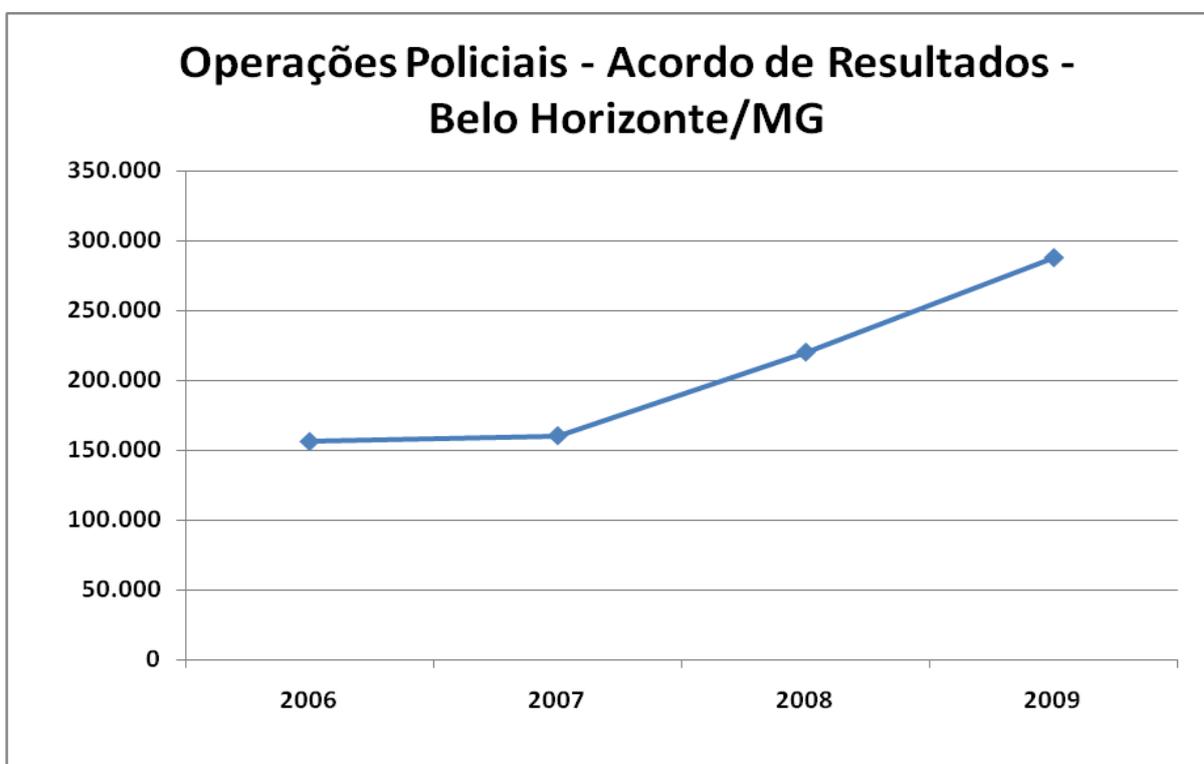


Gráfico 3 – Operações Policiais – Acordo de Resultados – Belo Horizonte/MG.
Fonte: Seção de Estatística da 1ª Região de Polícia Militar de Minas Gerais (1ª RPM).

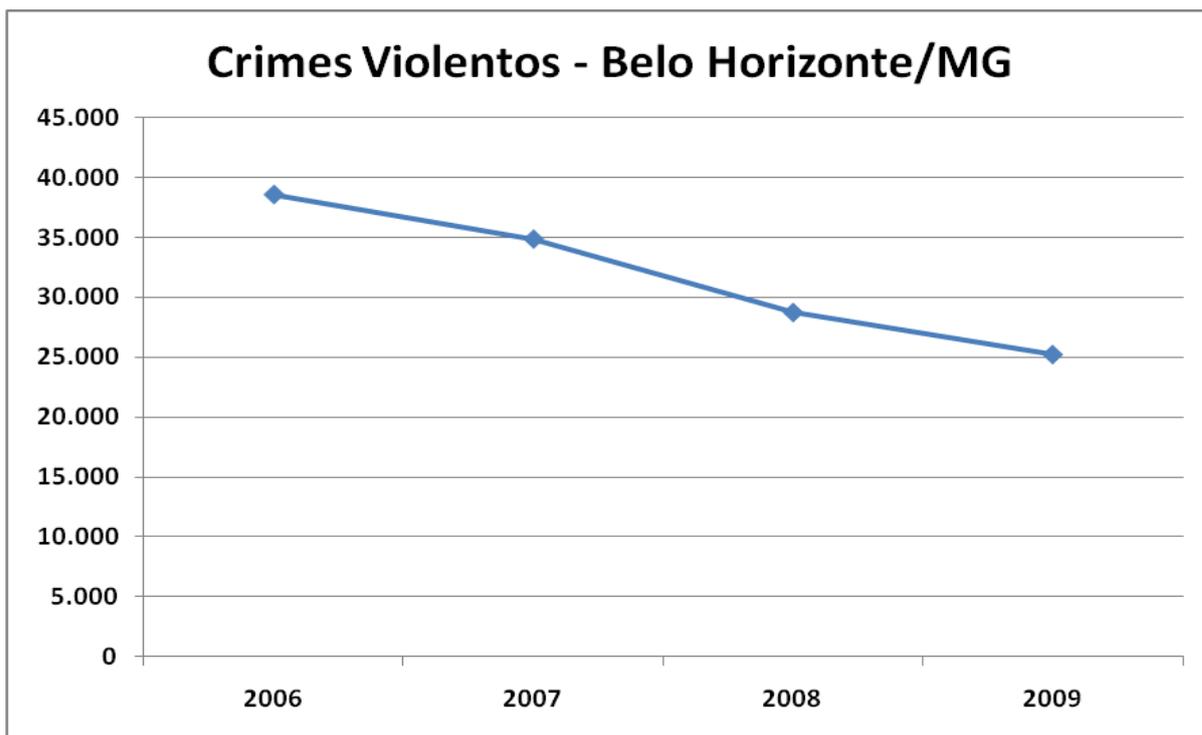


Gráfico 4– Crimes Violentos – Belo Horizonte/MG.

Fonte: Seção de Estatística da 1ª Região de Polícia Militar de Minas Gerais (1ª RPM).

Tabela 4 – Número de Crimes Violentos Registrados em Belo Horizonte

TIPO	2008	2009	Var%
CRIMES VIOLENTOS	28729	25233	-13,9

Tabela 4 – Operações Policiais – Acordo de Resultados – Belo Horizonte/MG.

Fonte: Seção de Estatística da 1ª Região de Polícia Militar de Minas Gerais (1ª RPM).

Tabela 5 – Número de Operações Policiais Militares Registradas em Belo Horizonte

OPERAÇÕES	2008	2009	Var%
	220.276	288.091	23,5

Tabela 5 – Operações Policiais – Acordo de Resultados – Belo Horizonte/MG.

Fonte: Seção de Estatística da 1ª Região de Polícia Militar de Minas Gerais (1ª RPM).

A utilização do estudo científico da atuação criminal, aliada à capacidade de resposta às demandas existentes, permite a polícia ficar mais alerta aos problemas da população, garantindo uma resposta mais eficaz à criminalidade. Uma polícia que sabe fazer polícia, além de usar a tecnologia a seu favor, procura aprimorar seus recursos humanos.

Uma Polícia Militar forte, profissional, participativa e respeitadora dos Direitos Humanos, é fator primordial para amenizar os traumas sociais da atualidade, propiciando o cumprimento das garantias básicas para o desenvolvimento da cidadania. Assim sendo, cabe ao policial-militar, cidadão encarregado de aplicação da lei, formador de opinião e pedagogo social, ser o agente catalisador da cidadania, ponto referencial na difusão e promoção dos Direitos Humanos.

A Polícia Militar de Minas Gerais, ao editar normas atuais de atuação policial, procura estabelecer uma filosofia institucional no sentido de direcionar a atuação da Polícia Militar segundo a filosofia dos Direitos Humanos.

É neste sentido que foi criado o Manual de Prática Policial que procura padronizar a forma, a maneira de fazer polícia em diversas situações e, entre elas, a abordagem policial a veículos automotores, que passaremos a analisar no próximo capítulo. A presença ostensiva, correta e atenta do militar nos locais onde existe uma maior probabilidade de ocorrer crimes inibe a ação do delinquente. A ação de presença da PM reduz os riscos e estabelece um clima de confiança no seio da comunidade.

CAPÍTULO 3

ABORDAGEM POLICIAL – ABORDAGEM DO MANUAL DO COMITÉ INTERNACIONAL DA CRUZ VERMELHA – CIVC

A Organização Policial existe para zelar pelo cumprimento das leis que foram instituídas a fim de efetivar a garantia dos direitos fundamentais do ser humano, possibilitando a ele condições básicas de sobrevivência e convivência harmônica e pacífica, imprescindíveis ao desenvolvimento do homem em relação a seu semelhante.

Os policiais devem conhecer os poderes e autoridades a eles concedidos e compreender seus efeitos potencialmente prejudiciais, ou seja, conhecer os limites de sua profissão.

O direito, para ser o instrumento social direcionado à construção de uma sociedade justa e pacífica, objetivo com o qual foi criado, tem que evoluir conforme os anseios e demandas desta sociedade. Vale dizer: é necessário que, dentro de uma perspectiva histórica, haja uma identificação entre a aquisição de direitos e a constante evolução na formação de identidades coletivas.

A Constituição da República, no art. 144, fornece o embasamento constitucional para a atuação da Polícia Militar na Segurança Pública.

Art. 144 - A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

I - ...

V- polícias militares e corpos de bombeiros militares.

§ 1º - ...

§ 5º - Às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública; aos corpos de bombeiros militares, além (CR/88 - art. 144).

A competência reservada pelo texto constitucional às polícias militares é o exercício da polícia ostensiva e a preservação da ordem pública.

Importante observar que é citado o termo “polícia ostensiva” em vez de “policimento ostensivo”, ampliando desta forma o conceito, elevando-o além do procedimento. Assegura-se que policiamento é apenas uma fase da atividade de polícia.

O policiamento corresponde apenas à atividade de fiscalização; por esse motivo, a expressão utilizada, “polícia ostensiva”, expande a atuação de polícia militar à integridade do exercício do poder de polícia.

O adjetivo “ostensivo” refere-se à ação de presença, característica do policial fardado, que por intermédio da estrutura e estética militar, com uso de uniformes, equipamentos e distintivos próprios, representa e evoca a força da corporação policial. É a apresentação pública da polícia fardada.

Quanto à missão constitucional, em uma perspectiva contemporânea, verifica-se que o novo Estado Democrático de Direito, concebido pela Constituição da República (CR/88), redimensiona a ordem social, apresentando a ampliação da missão constitucional reservada às instituições policiais para além do policiamento ostensivo, direcionando seu foco de atenção ao bem estar das pessoas, à garantia dos direitos fundamentais, ao livre exercício da cidadania, enfim, à valorização da segurança cidadã e humana.

A Constituição do Estado de Minas Gerais (CE/MG), ao tratar da defesa da sociedade, observou os limites estabelecidos pela Constituição Federal, mas definiu a amplitude da competência da PMMG, conforme se observa:

Art. 142 - A Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros Militar, forças públicas estaduais, são órgãos permanentes, organizados com base na hierarquia e na disciplina militares e comandados, preferencialmente, por oficial da ativa, do último posto, competindo:

I - à Polícia Militar, a polícia ostensiva de prevenção criminal, de segurança, de trânsito urbano e rodoviário, de florestas e de mananciais e as atividades relacionadas com a preservação e a restauração da ordem pública, além da garantia do exercício do poder de polícia dos órgãos e entidades públicos, especialmente das áreas fazendária, sanitária, de proteção ambiental, de uso e ocupação do solo e de patrimônio cultural. (CE/89 – art. 142).

Enumera-se algumas considerações relevantes para o entendimento do que seja Segurança Pública:

- a) tem o sentido de proteção, garantia e estabilidade;
- b) exige organização, por intermédio de estrutura própria, com repartição de funções e responsabilidades;
- c) não há legitimidade de uma política de segurança dissociada de outras políticas públicas abrangentes;
- d) não é um privilégio de classe. É regida pelo caráter geral, universal, de proteção;
- e) não é uma ação de combate, guerra, defesa nacional, mas sim, um serviço público sistemático e da mais alta relevância, a ser desenvolvido dentro dos limites legais e em parceria com toda a sociedade.

A Polícia Militar é a força pública estadual, organizada com base na hierarquia e disciplina e, constitucionalmente, é o órgão encarregado da garantia do exercício do poder de polícia dos órgãos e entidades públicos, especialmente das áreas fazendária, sanitária, de proteção ambiental, de uso e ocupação do solo e de patrimônio cultural.

Esta sua condição ímpar, no âmbito estadual, requer um alto grau de treinamento e capacitação profissional de seus quadros, cuja mobilidade lhe permita ser acionada, de imediato, no mínimo intervalo de tempo possível e no necessário espaço geográfico a ser coberto.

O emprego da Polícia Militar, em tais ocasiões, deve revestir-se de cuidadoso planejamento, observando-se as orientações e preceitos dos diversos documentos doutrinários e de implementação específicos.

É com este objetivo que são editadas várias normas internas que buscam nortear o trabalho do policial militar. Uma destas normas é o Manual de Prática Policial.

A ação dos policiais militares, no exercício de polícia ostensiva em suas diversas configurações, serviços e oportunidades, devem desenvolver-se dentro dos estritos limites legais. Conforme enumeram as teorias do direito administrativo, o exercício do Poder de Polícia é discricionário, mas não é arbitrário. Seus parâmetros são definidos pela própria lei.

A estrita observância aos limites legais, associada à observância das necessidades e aspirações da população, asseguram a legitimidade das ações policiais, propiciando assim, um clima de convivência harmoniosa, pacífica, de respeito e credibilidade.

O senso de legalidade não pode estar dissociado do senso comum da ordem pública, isto é, dos valores cultuados pela comunidade como essenciais à sua harmonia, do desejo coletivo de preservar certos costumes, certas condições de convivência ou situações ou fatos que, se modificados por alguém, possam afetar a moral e a ética social.

O cidadão, indistintamente, tem assegurados os seus direitos e garantias fundamentais, sendo invioláveis o direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos constitucionais. O agente público, policial militar, que tem a missão de garantir o exercício desses direitos, não pode, conseqüentemente, ignorá-los ou violá-los.

Mesmo para aquele cidadão que, sendo acusado ou apanhado no cometimento de ilícitos, deve ser assegurado o respeito à sua dignidade e integridade física, em respeito à sua condição humana. O uso da força na atividade policial, quando necessário, deve ser legítimo e proporcional à condição apresentada pela pessoa abordada, observando-se ainda os demais princípios essenciais do uso da força.

O senso de legalidade é um juízo de valor que deve orientar a conduta de todo e qualquer profissional de segurança pública. Deve presidir todos os seus atos, deve inspirar suas ações, qualquer que seja a atividade a desempenhar.

A Polícia Militar de Minas Gerais, em sua trajetória de serviços prestados à população, atuando sempre com a observância da legalidade e legitimidade, estabeleceu uma nova concepção em sua doutrina que é o Manual de Prática Policial, procurando extirpar práticas violentas e arbitrárias.

O Manual de Prática Policial inicia o capítulo a respeito da abordagem de veículos relatando que é uma atividade difícil e perigosa e alerta que a falta de padronização tem causado sérias dificuldades no dia a dia dos policiais.

Pinc (2007) relata que na relação cotidiana entre a polícia e o público na abordagem policial é um dos momentos mais comuns da interface entre esses atores. Ramos e Musumeci *apud* Pinc (2007) a definem como “situações peculiares de encontro entre polícia e população, em princípio não relacionadas ao contexto criminal”.

A foto a seguir ilustra um treinamento de abordagem a veículo ocupado por pessoas suspeitas, mostrando uma das formas de posicionamento que o policial deve adotar ao se aproximar do veículo:



FIGURA 1 – Abordagem de veículo suspeito em via pública urbana.
Fonte: terra.com.br, acesso em 30.09.10.

A foto mostra o policial se aproximando do veículo para verificar se todos os ocupantes saíram em cumprimento a ordem anteriormente recebida, com a arma posicionada em pronto emprego, para o caso de alguma reação letal ocorrer em relação a alguém que possa estar escondido dentro do carro ou pelos abordados. A posição adotada pelos ocupantes do veículo atrás do veículo garante uma maior segurança para o policial e para os próprios abordados que não devem esboçar reação, ou se movimentarem, até que o policial verifique se o ambiente está seguro para realizar uma busca pessoal neles se houver fundadas suspeitas.

A Cruz Vermelha firmou convênios com instituições de vários estados brasileiros no intento de treinar efetivos para a prática da abordagem policial respeitando os direitos humanos, não deixando de considerar situações de risco onde são colocadas em risco a vida do policial. O Manual de Prática Policial da Polícia Militar de Minas Gerais é baseado no Manual do Comitê Internacional da Cruz Vermelha.

Bruzzone (2010) narra que o Comitê Internacional da Cruz Vermelha (CICV), não é uma Organização Não governamental (ONG) de Direitos Humanos e sim um organismo internacional de personalidade jurídica de direito internacional. Não faz parte do sistema da Organização das Nações Unidas (ONU). Possui um estatuto próprio, tem sede em Genebra, foi fundado em 1864 e desenvolve um trabalho mundial, principalmente em áreas de conflito.

A foto a seguir ilustra uma abordagem a veículo ocupado por uma pessoa suspeita, já posicionada na lateral do veículo, estando o policial se aproximando para realizar uma busca pessoal:



FIGURA 2 – Abordagem em veículo suspeito em estrada vicinal
Fonte: Terra.com.br. acesso em 30.09.10

A foto ilustra a lógica que norteia o correto direcionamento e dimensionamento da atividade policial, que passa do uso da violência ao uso legítimo da força. Esta nova postura se consolida com a irradiação da doutrina de Direitos Humanos, de forma transversal e sem exceções, em todas as atividades de formação, treinamento e práticas operacionais da Polícia Militar.

Assim, deve estar sempre claro para todos os policiais militares que o uso da força é um instrumento de trabalho da polícia. Conhecer as leis que balizam o seu uso, bem como as várias circunstâncias e intensidades disponíveis do uso da força, é uma necessidade. Observar-se-á o uso diferenciado da força.

Entende-se por uso diferenciado de força, o resultado escalonado das possibilidades da ação policial, diante de uma potencial ameaça a ser controlada. Essas variações de níveis podem ser entendidas desde a simples presença e postura correta do policial militar (devidamente fardado, armado e equipado) em uma intervenção, bem como o emprego de recurso de menor potencial ofensivo e, em casos extremos, o disparo de armas de fogo.

O emprego de todos os níveis de força nem sempre será necessário em uma intervenção. Na maioria das vezes, bastará uma verbalização adequada para que o policial controle a situação.

Segundo os manuais da Polícia Militar de Minas Gerais e do Comitê Internacional da Cruz Vermelha as normas sobre práticas de abordagem devem ser respeitadas, para que as mesmas se tornem eficazes e seguras.

O CICV no seu trabalho preventivo para defender e difundir os Direitos Humanos promove cursos para instrutores policiais com o objetivo de divulgar o Direito Internacional dos Direitos Humanos e as normas aplicáveis à função policial destinada às forças policiais e de segurança.

A abordagem policial representa um encontro da polícia com o público e os procedimentos adotados pelos policiais variam de acordo com as circunstâncias e com a avaliação feita pelo policial sobre a pessoa com quem interage, podendo estar relacionada ao crime ou não (PINC, 2007).

“[...] os policiais, no exercício das suas funções, devem, na medida do possível, recorrer a meios não violentos antes de utilizarem a força ou armas de fogo. Só poderão recorrer à força ou a armas de fogo se outros meios se mostrarem ineficazes ou não permitirem alcançar o resultado desejado. Paralelamente instrumentos de controle das polícias são instituídos, a exemplo de ouvidorias, julgamentos de policiais militares em tribunais civis, cursos de direitos humanos, empregos de armas não letais e reformas curriculares” (ROVER, 2006, p. 3).¹⁷

O Manual de Prática Policial relata que a abordagem de veículo se divide em duas categorias: alto risco, quando as pessoas em atitudes suspeitas têm a posse de armas, são violentas ou procuradas pela polícia e a de risco desconhecido, que pode ser realizada, por exemplo, em veículos parados e que requerem procedimento normal de fiscalização de trânsito.

No decorrer da abordagem, o policial pode fazer buscas tanto no veículo, como nos ocupantes. Essa busca é amparada pelo artigo 244, do Código de

¹⁷ ROVER, 2006, disponível <http://www2.forumseguranca.org.br/node/21929>, acesso em outubro/2010.

Processo Penal brasileiro.

Art. 244. A busca pessoal independerá de mandado, no caso de prisão ou quando houver fundada suspeita de que a pessoa esteja na posse de arma proibida ou de objetos ou papéis que constituam corpo de delito, ou quando a medida for determinada no curso de busca domiciliar (CPP, artigo 244).

O Manual alerta também para que os membros da equipe que irão fazer a abordagem avaliem os riscos assim que seja iniciada efetivamente a abordagem.

CAPÍTULO 4

ANÁLISE DOS RESULTADOS

Este capítulo trata do estudo de caso proposto inicialmente. Foi realizada uma pesquisa de campo com aplicação de um questionário em 20 membros de duas Companhias Tático Móveis da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais. O método utilizado foi a amostragem com o intuito de verificar se uma das práticas policiais, que é abordagem policial em veículos automotores ocupado por pessoas em atitude suspeita.

O autor foi membro da Companhia Tático Móvel do 13º Batalhão da Polícia Militar e vivenciou o problema pesquisado, sendo este um dos fatores que foi levado em consideração na escolha do público-alvo.

Na primeira questão foi verificada a média de idade dos militares.

1. Faixa etária.

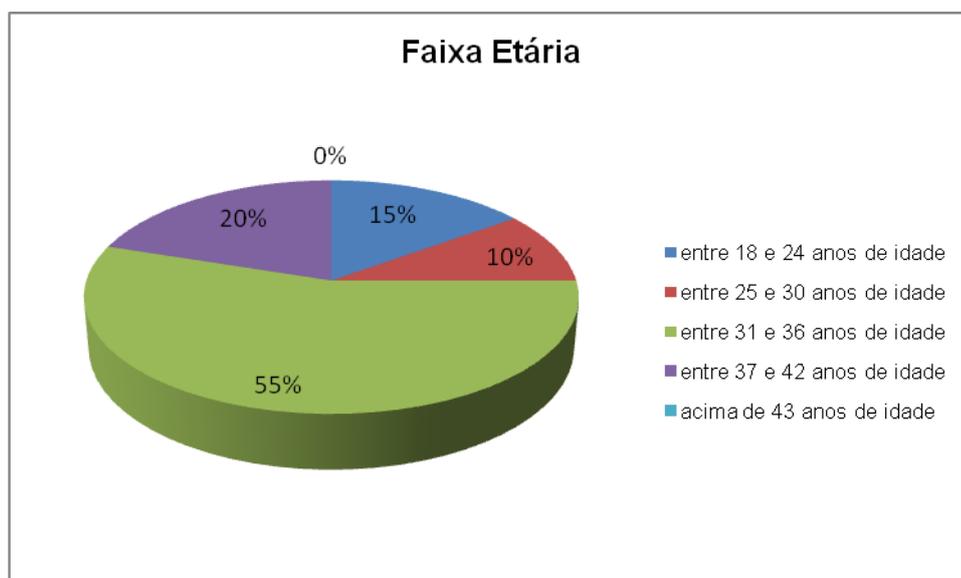


Gráfico 5 – Faixa etária.
Fonte: pesquisa de campo, o autor, 2010.

Mais da metade dos entrevistados encontram-se na faixa entre 31/36 anos,

correspondendo a 55% do total. Nenhum dos entrevistados encontra-se acima de 43 anos de idade. 15% possuem entre 18/24 anos. 10% estão entre 25/30 anos e 20% entre 37 e 42 anos. Nota-se um público ativo com idade diversificada, mas não discrepante, o que favorece a atividade desenvolvida.

Relativo ao sexo dos militares, coincidentemente, ficou demonstrado o perfil previsto para o efetivo militar.

2. Sexo.

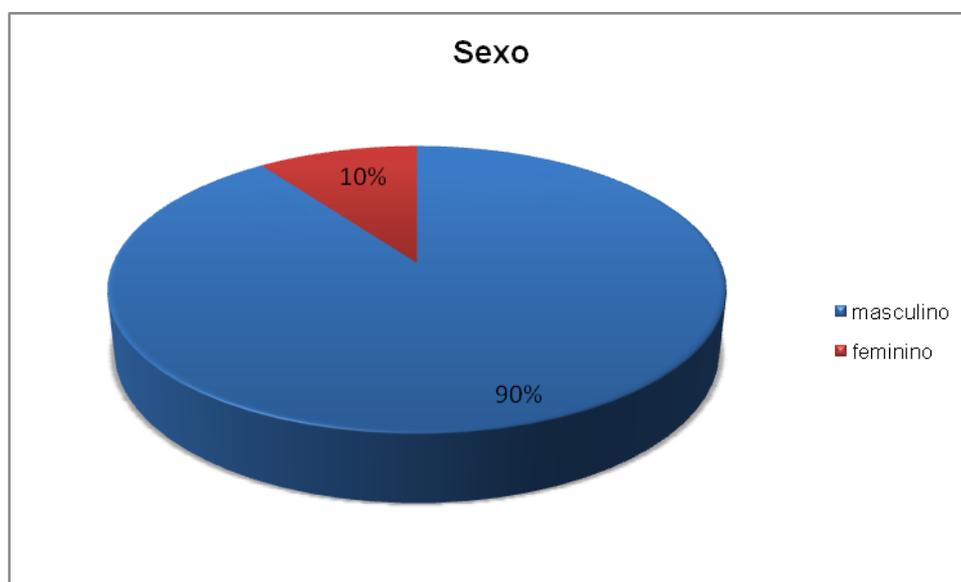


Gráfico 6 – Sexo
Fonte: pesquisa de campo, o autor, 2010

Dos entrevistados 10% pertenciam ao sexo feminino e 90% ao sexo masculino.

Na terceira questão foi procurado verificar o Tempo de Efetivo Serviço¹⁸ dos militares.

3. Qual o seu tempo de efetivo serviço?

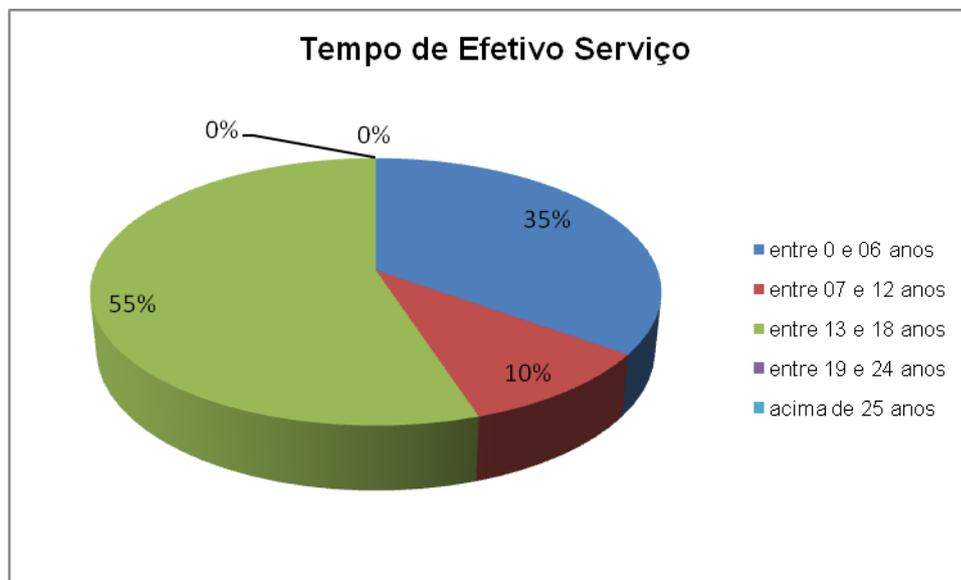


Gráfico 7 – Tempo efetivo de serviço.
Fonte: pesquisa de campo, o autor, 2010

Dos entrevistados, 55% prestam serviços entre 13 e 18 anos na Polícia Militar. 10% entre 07/12 anos; 35% tem entre 0/6 anos, e nenhum dos entrevistados está acima dos 19 anos de efetivo serviço.

Aliada a questão 3, foi verificado o tempo de efetivo serviço prestado nas Companhias Tático Móvel.

¹⁸ Lei n. 5301/69 - Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais

...

Art. 159 - A partir da data da inclusão na Polícia Militar, começam os servidores a contar o tempo de serviço.

§ 1º - Na apuração do tempo de serviço dos servidores, são usadas as seguintes expressões:

I - tempo de efetivo serviço;

II - anos de serviço.

§ 2º - Essas expressões são definidas do seguinte modo:

I - tempo de efetivo serviço: - espaço de tempo contado dia a dia, entre a data inicial da praça ou inclusão e a data de exclusão, transferência para a reserva ou reforma, deduzindo-se, na apuração, os períodos não computáveis e desprezados os acréscimos previstos na legislação vigente, exceto o tempo dobrado de serviço em campanha, que é considerado efetivo serviço;

II - anos de serviço (computáveis para fins de inatividade cálculo de tempo para efeito de incorporação de gratificações): - soma do tempo de efetivo serviço e dos acréscimos legais.

4. Qual o seu tempo de efetivo serviço na Companhia Tático Móvel?

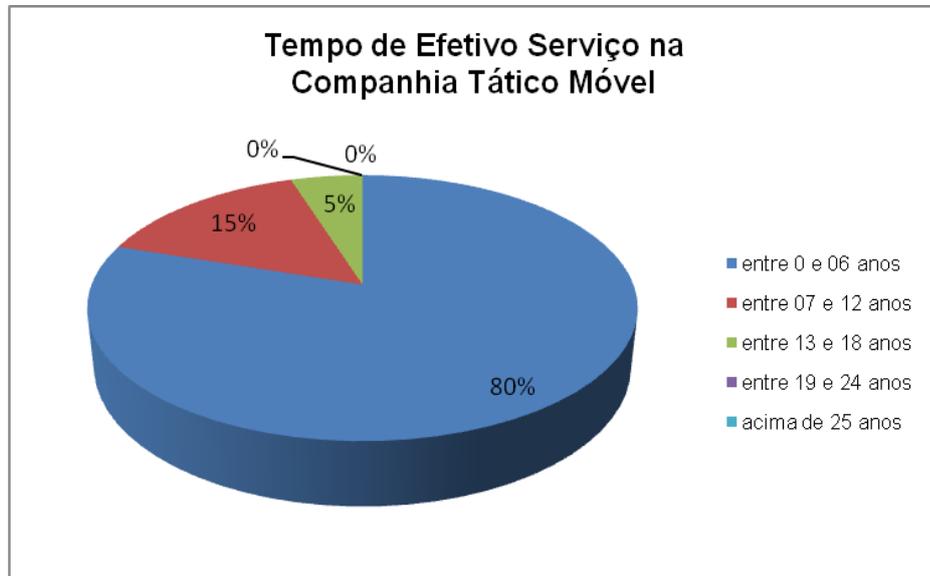


Gráfico 8 – Tempo efetivo na companhia tático móvel.
Fonte: pesquisa de campo, o autor, 2010.

A grande maioria, ou seja, 80% dos entrevistados estão prestando serviços efetivos nas Companhias Tático Móveis entre 0/6 anos; 15% entre 7/12 anos e 5% entre 13/18 anos. Nenhum dos entrevistados está trabalhando nas Companhias Tático Móveis com mais de 18 anos de efetivo serviço. Percebe-se com estes dados que o efetivo é composto por policiais militares com idade mais baixa e com menor tempo de serviço, o que facilita o desempenho da atividade policial que exercem, que é um patrulhamento mais voltado para combater a criminalidade violenta.

Procurando saber se os entrevistados eram conhecedores do Manual de Prática Policial, elaborado pela PMMG, seguindo as orientações do Comitê Internacional da Cruz Vermelha - CICV, foi indagado se eles o conheciam, se sabiam a sua origem, se conheciam o Manual de DDHH do CICV e se o haviam aplicado nas atividades de abordagens. Os questionamentos foram respondidos nas questões de n. 5 a 8.

5. Conhece o Manual de Prática Policial adotado pela Polícia Militar do Estado de Minas Gerais?

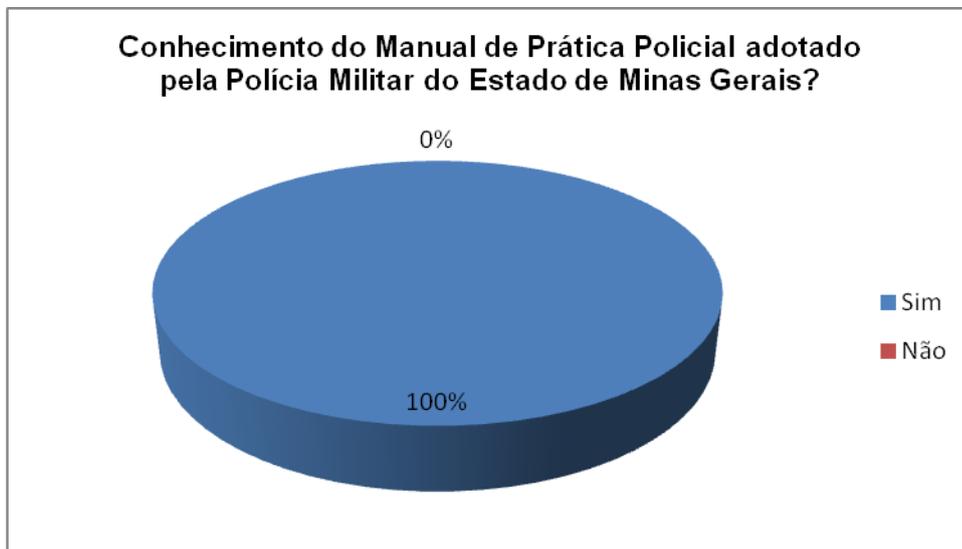


Gráfico 9 – Conhecimento do manual de prática.
Fonte: pesquisa de campo, o autor, 2010.

Todos os entrevistados relatam que conhecem o manual de prática policial adotada pela Polícia Militar de Minas Gerais.

6. Qual a origem do Manual de Prática Policial adotado pela Polícia Militar do Estado de Minas Gerais?

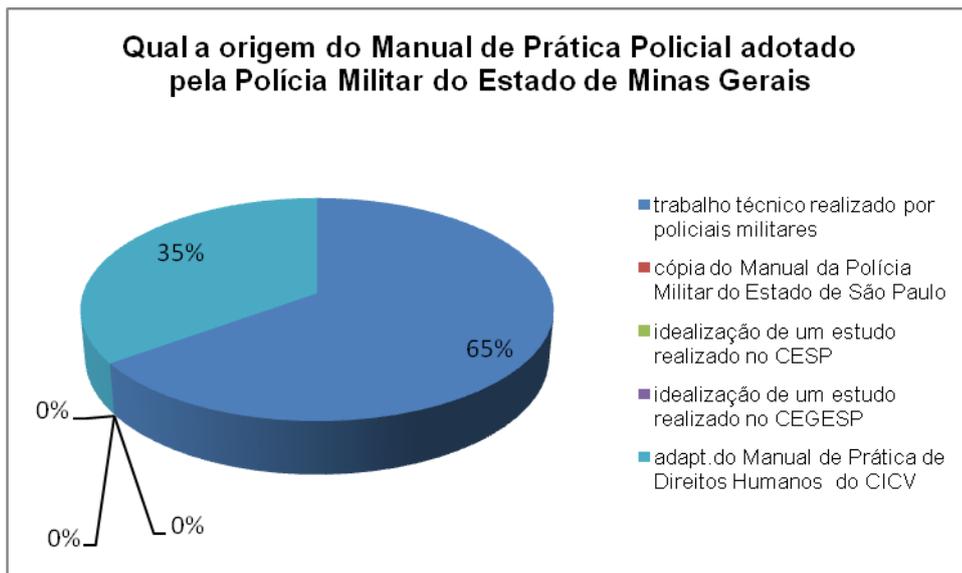


Gráfico 10 – Origem do manual da PMMG.
Fonte: pesquisa de campo, o autor, 2010.

Dos entrevistados 65% relatam que a origem do Manual de Prática da Polícia Militar de Minas advém de trabalhos técnicos realizado por policiais, 35% narram que se trata de adaptação do Manual de Prática de Direitos Humanos do Comitê da Cruz Vermelha Internacional e outras origens não foram mencionadas.

7. Conhece o Manual de Direitos Humanos do Comitê Internacional da Cruz Vermelha – CICV, que contém orientações a respeito da das práticas de Segurança Pública?

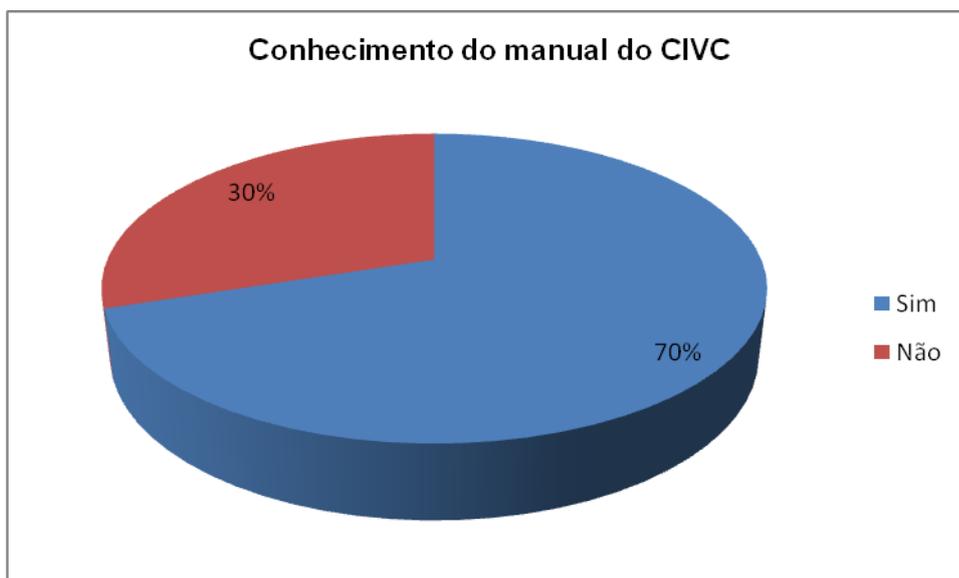


Gráfico 11 – Conhecimento do manual do CIVC
Fonte: pesquisa de campo, o autor, 2010.

Dos entrevistados 30% disseram desconhecer as orientações contidas no Manual de Prática de Direitos Humanos do Comitê Internacional da Cruz Vermelha – CICV, 70% relatam o conhecimento.

8. Já aplicou os ensinamentos do Manual de Prática de Direitos Humanos do Comitê Internacional da Cruz Vermelha – CICV em ocorrências policiais militares?

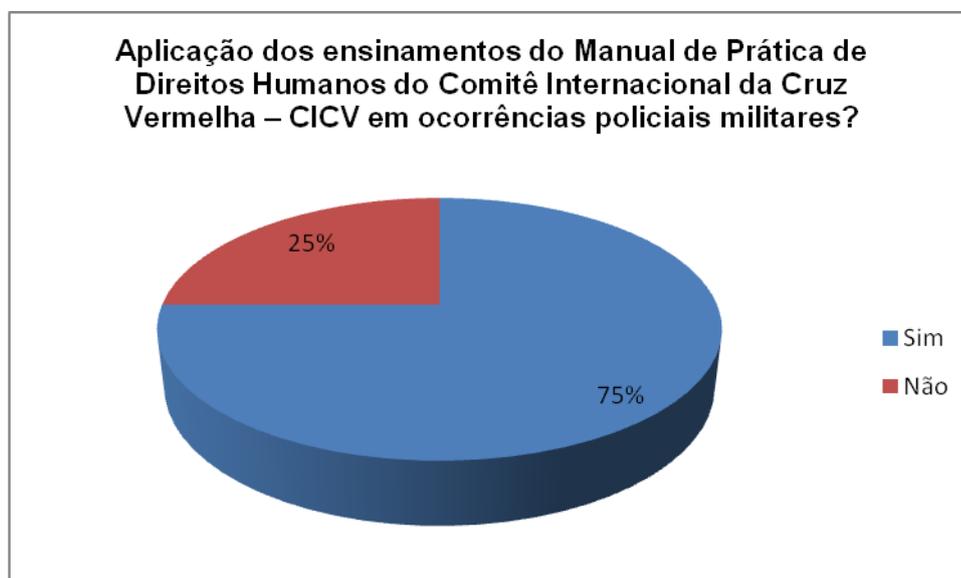


Gráfico 12 – Aplicação do Manual do CIVC
Fonte: pesquisa de campo, o autor, 2010.

Quando a pergunta foi relacionada a aplicação do Manual do Comitê Internacional da Cruz Vermelha – CICV em ocorrências policiais, 25% dos entrevistados disseram que nunca aplicaram e 75% já o aplicaram em alguma ocorrência.

Sobre a abordagem propriamente dita, em especial as realizadas em veículos automotores, foram realizados alguns questionamentos procurando saber a quantidade de abordagens diárias, a quantidade realizada em veículos automotores e se elas eram realizadas observando a normatividade inserta nos Manuais mencionados. As respostas obtidas estão tabuladas nas questões 9 a 11.

9. Qual a média de abordagens realizada por você diariamente?

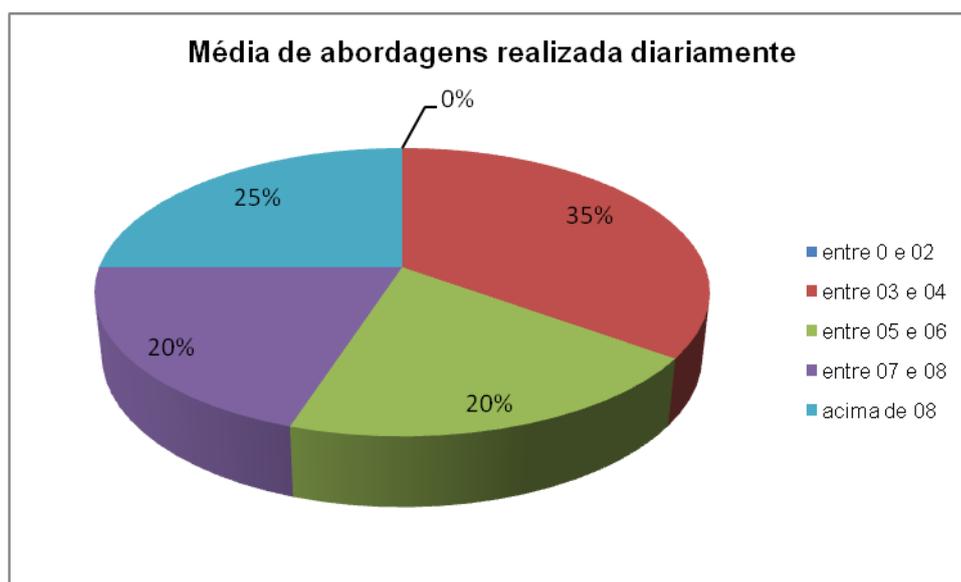


Gráfico 13 – Média de abordagem diária
Fonte: pesquisa de campo, o autor, 2010.

A média de abordagem diária da maioria dos entrevistados está entre 3 a 4, ou seja 35%. Nenhum dos entrevistados realizam menos de 2 abordagens. 20% realizam entre 5 e 6 abordagens, sendo este índice também verificado nos que realizam entre 7 e 8 abordagens. 25% dos entrevistados realizam acima de 8 abordagens diárias.

10. Destas abordagens, quantas são realizadas em veículos automotores?

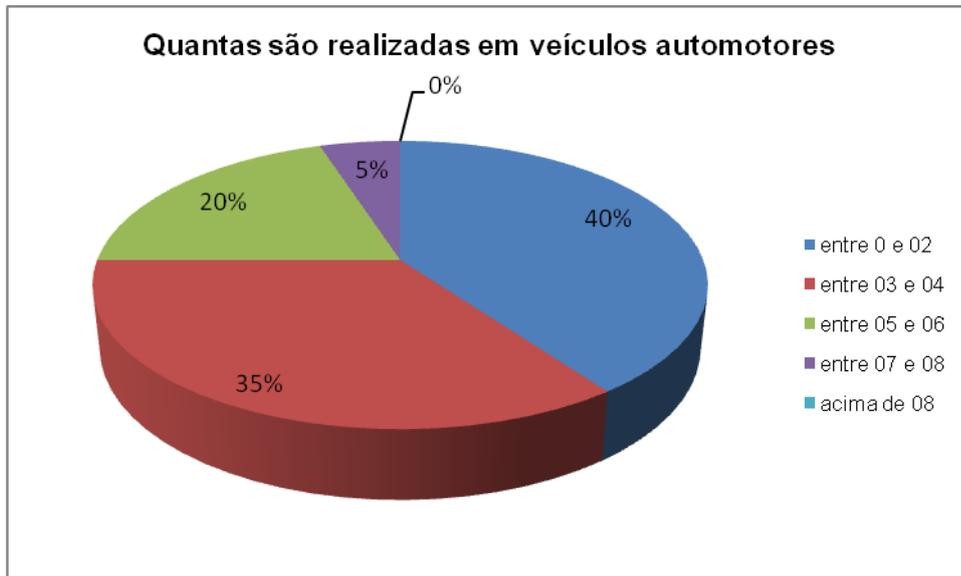


Gráfico 14 - Abordagem em veículos automotores.
Fonte: pesquisa de campo, o autor, 2010.

Dos que realizam acima de 8 abordagens diariamente, 40% são realizadas em veículos automotores. Esse índice fica em torno de 35% para os que realizam 3 a 4 abordagens e em 20% para os que realizam entre 5 a 6.

11. Destas abordagens realizadas em veículos automotores, quantas foram realizadas cumprindo as orientações do Manual de Prática Policial?



Gráfico 15 - Abordagem segundo orientações do manual
Fonte: pesquisa de campo, o autor, 2010.

Das 8 abordagens diárias, 50% relatam que elas foram conduzidas conforme orientações contidas no Manual de Prática Policial. Dos que abordaram entre 3 e 4 diariamente, a média é de 40% na adoção do Manual e 10% para as abordagens entre 5 e 6, a margem de abordagem seguindo orientações contidas no Manual é de 10%. Esta questão demonstra que é necessário o incentivo e o treinamento para a correta utilização das normas sobre abordagens em vigor na Polícia Militar de Minas Gerais.

Na pergunta seguinte o entrevistado foi diretamente indagado sobre a garantia dos Direitos Humanos, ao realizar uma abordagem a veículo ocupado por pessoas suspeitas, caso seja observada as normas previstas nos manuais para este tipo de abordagem.

12. Você considera que a abordagem padrão (caminhar em sua direção, virar de costas, ajoelhar no chão etc.), realizada em veículos automotores ocupados por elementos suspeitos, respeita os princípios dos Direitos Humanos?

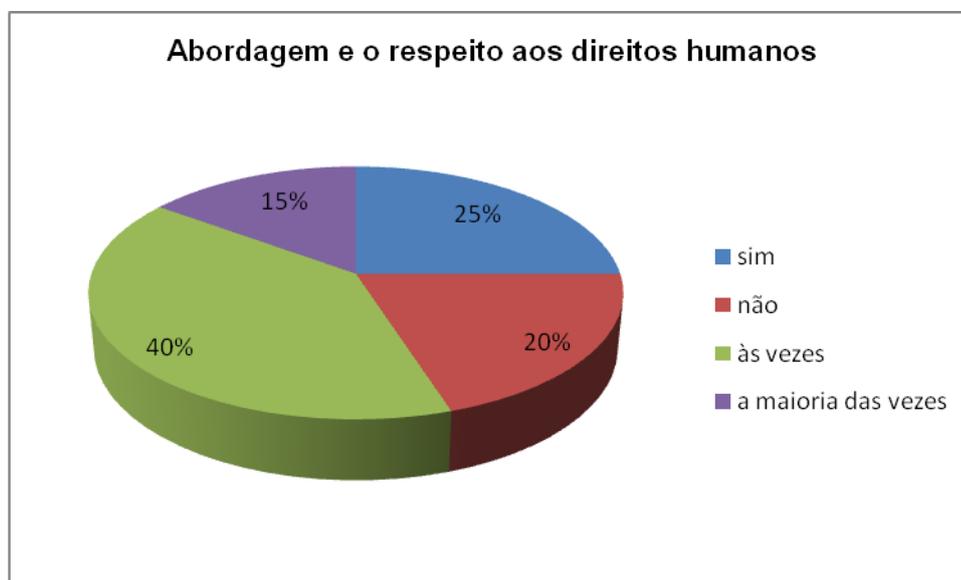


Gráfico 16 - Direitos Humanos.
Fonte: pesquisa de campo, o autor, 2010.

Dos entrevistados, 25% relatam que sim, ou seja, a abordagem garantiu aos abordados os seus Direitos. 20% consideram que não houve garantia dos direitos dos abordados. 40% entendem que ao realizar este tipo de abordagem, seguindo as normas previstas, às vezes os princípios dos DDHH são garantidos e 15%

consideram que na maioria das vezes não são garantidos.

Indagando sobre o efetivo da guarnição em que trabalham, se o efetivo da guarnição permite ao policial militar realizar as abordagens com segurança e se a abordagem padronizada se adequa à realidade diária do serviço policial, tivemos as seguintes observações:

13. Qual o efetivo da guarnição que você trabalha?

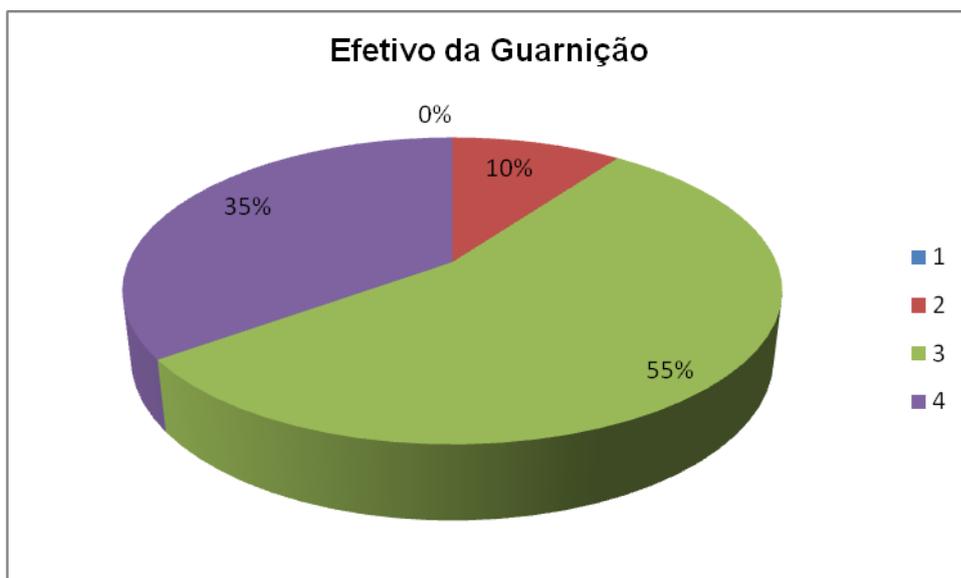


Gráfico 17 - Efetivo da guarnição.
Fonte: pesquisa de campo, o autor, 2010.

Dos entrevistados 35% trabalham com 4 pessoas nas guarnições, 55% com 3 pessoas, 10% com duas e nenhuma guarnição da Companhia Tático Móvel trabalha com apenas um policial.

14. O efetivo da guarnição que você trabalha permite realizar com segurança a abordagem padrão prevista no Manual de Prática Policial?



Gráfico 18 - Abordagem com segurança
Fonte: pesquisa de campo, o autor, 2010.

Dos entrevistados, 60% não consideram que o número de pessoal nas guarnições durante a abordagem é seguro para os membros, os outros 40% acham que a quantidade da guarnição traz segurança para a abordagem.

15. De acordo com a sua experiência profissional o tipo de abordagem veicular prevista pelo Manual de Prática Policial se adequa a realidade diária do serviço operacional?



Gráfico 19 - Realidade diária operacional
Fonte: pesquisa de campo, o autor, 2010.

Dos entrevistados, a maioria, 90% consideram que o Manual não é adequado a realidade operacional do dia a dia. É importante destacar o que já foi analisado na questão 11, confirmando que, apesar de realizarem abordagens, é necessário incentivar e divulgar as normas vigentes sobre abordagem na Polícia Militar, a fim de padronizar comportamentos.

Nas duas questões finais foram verificadas as reclamações surgidas em relação às abordagens realizadas e se elas foram realizadas de acordo com as normas em vigor.

16. Algumas das abordagens que você realizou foi alvo de reclamação posterior por parte da pessoa abordada, em relação à forma de como ela foi realizada?

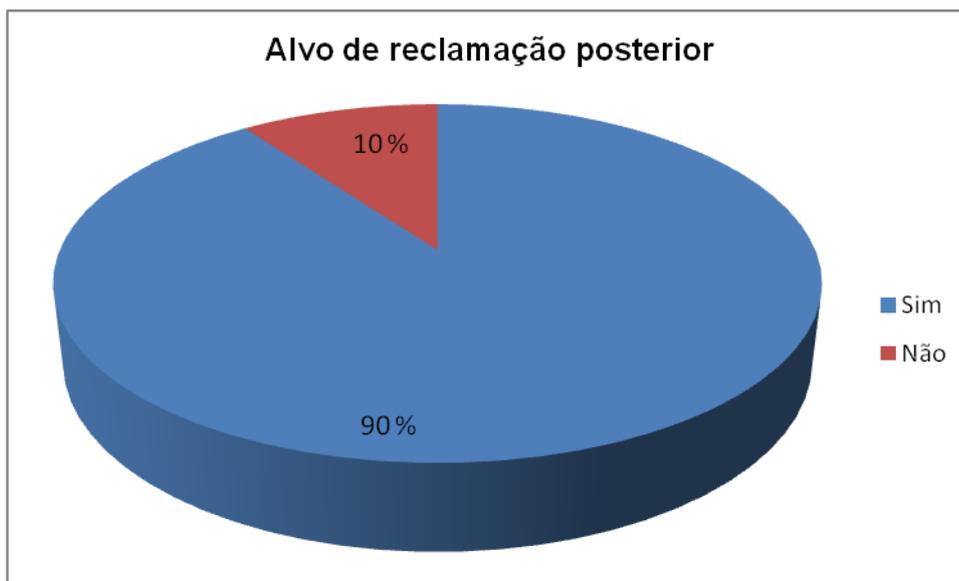


Gráfico 20 - Alvo de reclamação posterior.
Fonte: pesquisa de campo, o autor, 2010.

Das abordagens realizadas, 90% foram alvo de reclamações posterior pela pessoa abordada, levando em consideração a forma como foi conduzida, 10% não se manifestaram.

17. Esta abordagem que foi alvo de reclamação posterior foi realizada de acordo com as normas previstas no Manual de Prática Policial?

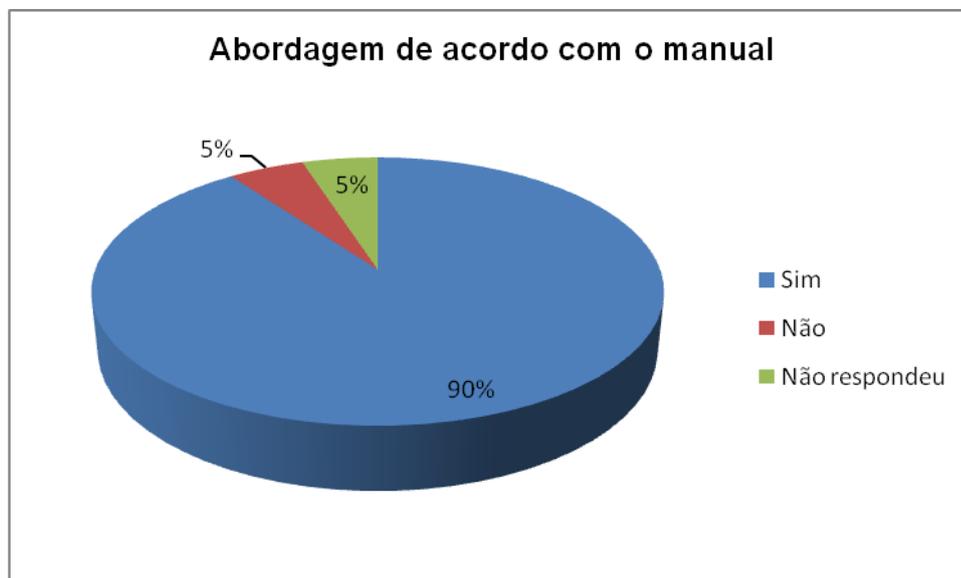


Gráfico 21 - Abordagem de acordo com o manual
Fonte: pesquisa de campo, o autor, 2010.

Das abordagens realizadas mesmo em conformidade com o Manual, 90% foram alvo de reclamações por parte da pessoa, apesar dos entrevistados relatarem que seguiram o Manual, 5% disseram que não seguiram regimento o Manual e 5% não responderam.

Existe um contra-senso nesta pergunta em relação às demais, pois restou demonstrado nas questões anteriores que na grande maioria das abordagens realizadas não são observadas as normas do Manual.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta pesquisa teve o intuito de verificar se uma das práticas de abordagem utilizada pela Polícia Militar garante aos abordados os seus direitos. Em face da criminalidade contemporânea, as atuações policiais passaram a ser planejadas de uma maneira mais científica, com a utilização de técnicas modernas para o mapeamento do crime, como o geoprocessamento.

Procurou descrever a evolução dos Direitos Humanos, enfatizando o surgimento da ONU, em 1945 e a Declaração Universal dos Direitos Humanos, em 1948 que pactuou os direitos do indivíduo. Esta Declaração solidificou a preocupação internacional com a proteção dos Direitos Humanos, objetivando o indivíduo em si, como ser humano e posterior retoque pelo Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos e o Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, ambos datados de 1966, seguindo Viena, 1993, com o reconhecimento da universalidade dos Direitos Humanos definidos pela Declaração Universal; da necessidade de um desenvolvimento econômico, da proteção dos recursos naturais e da preservação das gerações futuras. Este compromisso foi reafirmado pelos Estados, culminando com a criação do Conselho de Direitos Humanos que substituiu a Comissão de Direitos Humanos, em 2006, que trouxe a reforma visando garantir a proteção e promoção aos Direitos Humanos.

A pesquisa relacionou as taxas de criminalidade, o PNDH I, II e III, a abordagem, demonstrando a importância do planejamento estratégico para o emprego operacional das operações policiais, com o intuito de prevenir e reprimir a prática de crimes.

Também foram destacados na pesquisa os dados fornecidos pelo Anuário de Informações Criminais de Minas Gerais, da Fundação João Pinheiro, da violência em Belo Horizonte bem como em alguns municípios que fazem parte da região metropolitana, demonstrando que a abordagem policial pode contribuir para abaixar os índices de crimes violentos.

Demonstrou que o índice de criminalidade violenta caiu nos últimos anos em Belo Horizonte. Um dos fatores que pode ter contribuído para esta queda, entre outros, pode ter sido o aumento das operações policiais, com a utilização do emprego científico da arte de fazer polícia.

É importante frisar que não foi considerada neste trabalho nenhuma política pública em desenvolvimento apta a auxiliar na redução dos índices de criminalidade.

Certamente, as várias políticas em curso no Estado são importantes para auxiliar na prevenção da criminalidade e no desenvolvimento social, como por exemplo o Programa Fica Vivo, o Projeto Juventude e Polícia, a Integração e Gestão de Segurança Pública – IGESP, os Conselhos de Segurança Pública – CONSEP, além de programas sociais, como programa Bolsa Escola, Vale Gás, etc, mas que neste estudo não serão analisadas para o fim que se espera alcançar.

O presente trabalho demonstrou que a abordagem policial no Estado de Minas não é regida pela prática usual do Manual de Prática Policial, baseado nas instruções do Comitê Internacional da Cruz Vermelha.

A pesquisa de campo respondeu ao problema proposto que foi verificar se a abordagem policial militar realizada em veículos automotores pelas Companhias Tático Móveis do 13º e 49º BPM's garante aos abordados os Direitos Humanos. Dos entrevistados, 25% relatam que a abordagem garantiu aos abordados os seus Direitos; 20% consideram que não houve garantia dos direitos dos abordados e 40% entendem que ao realizar este tipo de abordagem, seguindo as normas previstas, às vezes os princípios dos DDHH não são garantidos e 15% consideram que na maioria das vezes não são garantidos, ou seja, 80% dos entrevistados consideram que, de alguma forma, o tipo de abordagem proposta pelo Manual de Prática Policial do Estado de Minas Gerais e baseado no Manual do Comitê da Cruz Vermelha Internacional não garante aos abordados a plenitude de seus direitos.

É interessante conjugar estas respostas com a questão relativa ao efetivo da guarnição. Na questão 14 foi indagado se “o *efetivo da guarnição que você trabalha*

permite realizar com segurança a abordagem padrão prevista no Manual de Prática Policial?”. Dos entrevistados, 60% não consideram que o número de militares nas guarnições durante a abordagem é seguro para os membros, ou seja, como realizar a abordagem preconizada pelo Manual se os militares não se sentem seguros para realizá-la? Apenas 40% acham que o efetivo da guarnição traz segurança para a abordagem.

Algumas indagações poderiam ser aqui apresentadas: será que o efetivo da guarnição não faz com que a “cultura de grupo” sobreponha à técnica? Será que na ação de abordagem os policiais deixam de lado toda a doutrina prevista para as abordagens, fazendo prevalecer, ou melhor, sobressair a “cultura de rua”, ou seja, os policiais mais antigos, mais velhos, “ensinam” aos policiais mais jovens o que aprenderam ao longo de toda a sua vida prática, no dia-a-dia?

É importante destacar que a pesquisa somente foi realizada em uma pequena parcela de policiais militares, podendo não refletir a realidade de toda a tropa empregada em Belo Horizonte e/ou em Minas Gerais.

Apesar da pequena parcela de entrevistados, é possível destacar outros pontos no questionário aplicado que nos chamam a atenção.

Dos entrevistados, 100% responderam que conhecem o Manual de Prática Policial (questão 5); contudo, ao analisarmos a questão “15 – *De acordo com a sua experiência profissional o tipo de abordagem veicular prevista pelo Manual de Prática Policial - MPP se adequa a realidade diária do serviço operacional?*” temos como resposta que 90% dos entrevistados consideram que a abordagem prevista não se adequa à realidade. Fica a seguinte indagação: se não é adequada, por que é utilizada? Qual o motivo de não se adequar? Os policiais militares estão realmente treinados para este tipo de abordagem? Ela é eficaz se for efetivamente aplicada?

É importante ainda destacar as seguintes questões que nos trazem dados preocupantes. Questão “16 – *Algumas das abordagens que você realizou foi alvo de reclamação posterior por parte da pessoa abordada, em relação à forma de como*

ela foi realizada?” e a questão “17 – Esta abordagem que foi alvo de reclamação posterior foi realizada de acordo com as normas previstas no Manual de Prática Policial?”

Segundo os pesquisados, das abordagens realizadas (questão 16), 90% foram alvo de reclamações posteriores pela pessoa abordada, levando em consideração a forma como foi conduzida e, 10% dos abordados não se manifestaram.

Na questão 17, observamos que das abordagens realizadas, mesmo em conformidade com o Manual (os entrevistados relataram que o observaram), 90% foram alvo de reclamações, 5% disseram que não seguiram regidamente o Manual e 5% não responderam.

Se existem tantas reclamações, mesmo quando são seguidas as normas previstas no Manual de Prática Policial, ficam algumas questões não respondidas nessa pesquisa, ficando para uma possível nova averiguação.

Algumas hipóteses. Pode ser que a abordagem não esteja sendo realizada realmente de acordo com as orientações do Manual. Pode ser que a própria população não está preparada para ser abordada de acordo com a previsão do Manual. Ainda que esteja faltando treinamento aos policiais ou que as orientações previstas no Manual realmente não servem para a nossa população, devemos lembrar que as orientações ali contidas são originárias do Manual do Comitê Internacional da Cruz Vermelha e foram criadas para outro contexto social.

Estas e outras indagações devem ser alvos de estudos posteriores que devem ser realizados pela Polícia Militar, procurando verificar a aplicabilidade de suas normas.

Neste sentido, a Polícia Militar poderia disseminar as orientações inseridas no Manual de Prática Policial para que não haja apenas uma adaptação formal às normas, mas também uma adaptação prática às doutrinas vigentes.

Os órgãos de segurança, de um modo geral, devem investir cada vez mais no treinamento e valorização de seus agentes, incentivando a utilização de ferramentas atuais no planejamento de suas ações/operações, fazendo frente aos desafios impostos pelo cenário crescente da criminalidade.

A prática criminosa é, sem dúvida, motivo de grande preocupação. A sociedade convive com o medo e a insegurança e a extensão de seus reflexos pode ser notada na qualidade de vida da população. O fenômeno da criminalidade tem causado muitas angústias ao homem moderno, independente de seus valores, crenças, cultura e realidade social. A criminalidade, em especial o crime violento, é hoje uma das preocupações centrais da população e, sem sombra nenhuma de dúvida dos órgãos de segurança pública.

Portanto é fundamental para o Policial Militar, como profissional responsável pela promoção da paz social, saber que sua profissão lhe dá condições de oferecer o melhor à pessoa humana, para o exercício de sua cidadania - a proteção dos direitos. Os fatos contemporâneos apresentam um quadro de miséria, fome e desigualdade social, no qual a violência representa a principal preocupação na agenda do cidadão, conforme aponta recentes pesquisas de opinião. O resultado desses fatos é a trágica violação dos mais elementares dos Direitos Humanos: o direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal. Tais fatos abalam a confiança que os cidadãos têm nas instituições policiais, em sua capacidade para pacificar e resolver os conflitos do Estado Democrático de Direito.

Neste ambiente de conflito, o policial percebe, em seu dia-a-dia, como os meios de comunicação de massa conduzem as pessoas, principalmente os jovens, ao individualismo e à compulsão para o consumo que, muitas vezes, banalizam os valores morais, desvalorizam o direito à vida e negligenciam a segurança pessoal.

O policial deve procurar ser um profissional capaz de proteger direitos do cidadão, mas também dos agressores sociais. A justiça se encarregará de julgá-lo, e

se considerado infrator ele terá a capacidade e o direito de reintegrar-se à sociedade.

No contato com as pessoas o policial militar deve garantir a elas os seus direitos, facilitando o exercício de suas atribuições constitucionais, como a aplicação da lei em defesa da sociedade e a proteção dos direitos humanos e liberdades constitucionais.

REFERÊNCIAS

A Carta da Nações Unidas. Disponível em: http://www.onu-brasil.org.br/documentos_carta.php. Acesso em: 28 set. 2010.

A Declaração dos Direitos Humanos. Disponível em: <http://www.onu-brasil.org.br>. Acesso em: 28 set. 2010.

ASSIS, Jorge César de. **Lições de direito para a atividade das polícias militares e das forças armadas.** 6. ed., 5ª tiragem, Curitiba: Juruá, 2009.

BALESTRERI, Ricardo Brisolla. **Direitos Humanos: coisa de polícia.** Ed. CAPEC, Gráfica Editora Berthier, Passo Fundo, RS, 2003, 124 p.

BOBBIO, Norberto. **A era dos direitos.** Trad. Carlos Nelson Coutinho. Rio de Janeiro: Campus, 1992.

BORGES, Alci Marcus Ribeiro. **Direitos Humanos: conceitos e preconceitos.** Jus Navigandi, Teresina, ano 11, n. 1248, 1 dez. 2006. Disponível em: <<http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=9225>>. Acesso em: 27 set. 2010.

BORGES, Alci Marcus Ribeiro. **Direitos Humanos: conceitos e preconceitos.** Jus Navigandi, Teresina, ano 11, n. 1248, 1 dez. 2006. Disponível em: <<http://jus.uol.com.br/revista/texto/9225>>. Acesso em: 14 nov. 2010.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Vade Mecum acadêmico de direito / organização de Anne Joyce Angher. – 3. ed. São Paulo: Rideel, 2006. (Coleção de leis Rideel).

BRASIL. Decreto-Lei n. 3.689, de 03 de outubro de 1941. **Código de Processo Penal.** Vade Mecum acadêmico de direito / organização de Anne Joyce Angher. – 3. ed. São Paulo: Rideel, 2006. (Coleção de leis Rideel).

BRASIL. Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República. **Programa Nacional de Direitos Humanos.** PNDH-2, Disponível: http://www.dhnet.org.br/dados/pp/edh/pndh_2_integral.pdf. Acesso 15/11/10.

BRASIL. Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República. **Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3)** / Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República - Brasília: SEDH/PR, 2009. 224p.

BRUZZONE. Virginia Canedo. **O Comitê Internacional da Cruz Vermelha (CICV) e o Programa para Forças Policiais.** Encarregada do Programa de Direitos Humanos para as Polícias pelo CICV. Disponível: http://www.dhnet.org.br/educar/1congresso/102_congresso_virginia_bruzzozone.pdf. Acesso em 29/09/2010.

CAMPOS, Ingrid Zanella Andrade. **A evolução histórica internacional dos Direitos Humanos e a questão da relativização da soberania estatal.** Revista **Jus Vigilantibus**, Publicado em 15 de julho de 2008. ISSN 1983-464, disponível: <http://jusvi.com/artigos/34672/3>. Acesso em 29/09/10.

CORDEIRO, Bernardete Moreira Pessanha e DA SILVA, Suamy Santana. **Direitos Humanos: uma perspectiva interdisciplinar e transversal.** CICV, 2005.

DIREITOS HUMANOS – 3. ed. – Brasília: Senado Federal, Subsecretaria de Edições técnicas, 2007, 251p.

ESPIRITO SANTO, Lúcio Emílio e MEIRELES, Amauri. **Entendendo a nossa insegurança.** Belo Horizonte: Instituto Brasileiro de Psicologia, 2003.

F. BEATO, Claudio C. **Informação e Desempenho Policial.** Centro Estudos em Criminalidade e Segurança Pública Departamento Sociologia e Antropologia. UFMG, 2002.

FERNANDES, Newton. **Criminologia integrada.** 2. ed. rev. e atual. e ampl. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2002

FRANÇA, Júnia Lessa; VASCONCELLOS, Ana Cristina de. **Manual para normalização de publicações técnico-científicas.** 8. ed. Belo Horizonte: UFMG, 2009. 258 p.

FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO. **Indicadores de criminalidade na RMBH poderão orientar políticas de segurança.** Disponível em: <http://www.agenciaminas.mg.gov.br/noticias/seguranca-defesa-social/31990-indicadores-de-criminalidade-na-rmbh-poderao-orientar-politicas-de-seguranca->. Acesso em 18/10/10.

FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO. **Informações criminais de Minas Gerais – NESP.** Disponível em: <http://www.fjp.mg.gov.br/index.php/servicos/82-servicos-cepp/1193-produtos-nesp>. Acesso em 18/10/10.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa.** 4. ed. São Paulo: Atlas, 2006.

GONÇALVES, Antônio Fabrício de Matos. **Lições de cidadania.** Brasília: OAB Editora, 2003.

GRECO, Rogério. **Curso de direito penal: parte especial**, vol. II, introd. à teoria geral da parte especial: crimes contra a pessoa. 6. ed. Niterói, Rio de Janeiro: Impetus, 2009.

HERKENHOFF, João Batista. **Curso de Direitos Humanos.** v I. São Paulo: Acadêmica, 1994.

MINAS GERAIS. **Constituição do Estado de Minas Gerais de 1998**. Organização Jair Eduardo Santana. – 8. ed., rev., atual. e ampl. – Belo Horizonte: Del Rey, 1999.

MINAS GERAIS. Lei n. 5.301, 16 de outubro de 1969. **Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais**. O POVO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei.

NEVES, Cícero Robson Coimbra. **Direitos Humanos**. Material da 1ª aula da disciplina Direito Humanos, ministrada no Curso de Especialização Televirtual em Direito Militar – Anhanguera-UNIDERP|REDE LFG. 2010.

PINC, Tânia. **Abordagem Policial: avaliação do desempenho operacional frente à nova dinâmica dos padrões procedimentais**, Junho de 2007. Mestre e Doutoranda pelo Departamento de Ciência Política da Universidade de São Paulo – DCP/USP.

POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS. **Diretriz para Produção de Serviços de Segurança Pública nº 01/2002 – CG – Planejamento do Emprego da Polícia Militar**. Belo Horizonte: Centro de Pesquisa e Pós-graduação, 2004.

POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS. **Diretriz para Produção de Serviços de Segurança Pública nº 08/2004 – CG – Atuação da Polícia Militar de Minas Gerais segundo a filosofia dos Direitos Humanos**. Belo Horizonte: Centro de Pesquisa e Pós-graduação, 2007.

POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS. **Instrução nº 05/2005 – 8ª RPM – Organiza e Disciplina a Nova Malha Protetora da PMMG sobre Belo Horizonte**. Belo Horizonte: Centro de Pesquisa e Pós-graduação, 2005.

POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS. **Manual de Prática Policial**. vol. 1, 2002, Administração, Centro de Pesquisa e Pós-graduação da PMMG.

ROVER, Cees de. **Para servir e proteger. Direitos Humanos e direito internacional humanitário para forças policiais e de segurança**: manual para instrutores. Trad. Silvia Backes e Ernani S. Pilla. 2 ed. 2ª reimp. Belo Horizonte: Polícia Militar de Minas Gerais, 2006. 488 p.

SABOIA, Gilberto Vergne. **O Brasil e o Sistema Internacional dos Direitos Humanos**. Embaixador, Representante adjunto em Genebra Chefe da Delegação brasileira à Comissão de Direitos Humanos Presidente da Comissão de Redação da Conferência Mundial dos Direitos Humanos (Viena, 1993).

SIENA, Osmar. **Metodologia da pesquisa científica: elementos para elaboração e apresentação de trabalhos acadêmicos**/Osmar Siena. Porto Velho: [s.n.], 2007, 200 p.

SIQUEIRA, Dirceu Pereira, PICCIRILLO, Miguel Belinati. **Direitos fundamentais: a evolução histórica dos direitos humanos, um longo caminho**. Revista Jus Vigilantibus, 15 de julho de 2008. Disponível em: <http://www.ambito->

juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=5414. Acesso em 28.09.2010.

VERGARA, Sylvia Constant. **Projetos e relatórios de pesquisa em administração**. 10. ed. São Paulo: Atlas, 2007.

APÊNDICE

Prezados entrevistados:

Sou aluno do Curso de Especialização em Estudos da Criminalidade e Segurança Pública da Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG e, para concluir os meus estudos, estou elaborando uma monografia com o intuito de verificar uma de nossas práticas policiais, que é abordagem policial em veículos automotores ocupado por pessoas em atitude suspeita.

Certo de poder contar mais uma vez com a sua contribuição, antecipo os meus agradecimentos e me coloco à disposição para melhores esclarecimentos.

(a) Silas Estanisláu da Silva

Questionário

1 – Faixa etária.

- A () entre 18 e 24 anos de idade
- B () entre 25 e 30 anos de idade
- C () entre 31 e 36 anos de idade
- D () entre 37 e 42 anos de idade
- E () acima de 43 anos de idade

2 – Sexo

- A () masculino
- B () feminino

3 – Qual o seu tempo de efetivo serviço?

- A () entre 0 e 06 anos
- B () entre 07 e 12 anos
- C () entre 13 e 18 anos
- D () entre 19 e 24 anos
- E () acima de 25 anos

4 – Qual o seu tempo de efetivo serviço na Companhia Tático Móvel?

- A () entre 0 e 06 anos
- B () entre 07 e 12 anos
- C () entre 13 e 18 anos
- D () entre 19 e 24 anos
- E () acima de 25 anos

5 – Conhece o Manual de Prática Policial adotado pela Polícia Militar do Estado de Minas Gerais?

- A () sim
- B () não

6 – Qual a origem do Manual de Prática Policial adotado pela Polícia Militar do Estado de Minas Gerais?

- A () trabalho técnico realizado por policiais militares
- B () cópia do Manual da Polícia Militar do Estado de São Paulo
- C () idealização de um estudo realizado no Curso de Especialização em Segurança Pública - CESP
- D () idealização de um estudo realizado no Curso de Especialização em Gestão Estratégica de Segurança Pública - CEGESP
- E () adaptação do Manual de Prática de Direitos Humanos do Comitê Internacional da Cruz Vermelha – CICV

7 – Conhece o Manual de Direitos Humanos do Comitê Internacional da Cruz Vermelha – CICV, que contém orientações a respeito das práticas de Segurança Pública?

- A () sim
- B () não

8 – Já aplicou os ensinamentos do Manual de Prática de Direitos Humanos do Comitê Internacional da Cruz Vermelha – CICV em ocorrências policiais militares?

- A () sim
- B () não

9 – Qual a média de abordagens realizada por você diariamente?

- A () entre 0 e 02
- B () entre 03 e 04
- C () entre 05 e 06
- D () entre 07 e 08
- E () acima de 08

10 - Destas abordagens, quantas são realizadas em veículos automotores?

- A () entre 0 e 02
- B () entre 03 e 04
- C () entre 05 e 06
- D () entre 07 e 08
- E () acima de 08

11 - Destas abordagens realizadas em veículos automotores, quantas foram realizadas cumprindo as orientações do Manual de Prática Policial?

- A () entre 0 e 02
- B () entre 03 e 04
- C () entre 05 e 06
- D () entre 07 e 08
- E () acima de 08

12 - Você considera que a abordagem padrão (caminhar em sua direção, virar de costas, ajoelhar no chão etc.), realizada em veículos automotores ocupados por elementos suspeitos, respeita os princípios dos direitos humanos?

- A () sim
- B () não
- C () às vezes
- D () a maioria das vezes

13 – Qual o efetivo da guarnição que você trabalha?

- A () 01
- B () 02
- C () 03
- D () 04

14 – O efetivo da guarnição que você trabalha permite realizar com segurança a abordagem padrão prevista no Manual de Prática Policial?

- A () sim
- B () não

15 – De acordo com a sua experiência profissional o tipo de abordagem veicular prevista pelo Manual de Prática Policial se adequa a realidade diária do serviço operacional?

- A () sim
- B () não

16 – Algumas das abordagens que você realizou foi alvo de reclamação posterior por parte da pessoa abordada, em relação à forma de como ela foi realizada?

- A () sim
- B () não

17 – Esta abordagem que foi alvo de reclamação posterior foi realizada de acordo com as normas previstas no Manual de Prática Policial?

- A () sim
- B () não